



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

PROCESSO Nº 03110.014469/2016-42

OBJETO: Aquisição com instalação e montagem de mobiliário destinado aos ambientes de trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), em Brasília-DF, nas condições e formas descritas neste Edital e seus Anexos.

ANEXOS: I – Termo de Referência e seus Anexos “A”, “B” e “C”
II – Modelo de Proposta Comercial
III – Minuta da Ata de Registro de Preços
IV – Minuta de Contrato e seu Anexo “A”

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8 - DA DESCONEXÃO
- 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10 - DA HABILITAÇÃO
- 11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
- 13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS
- 18 - DO PREÇO REGISTRADO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP
- 21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 22 - DAS AMOSTRAS
- 23 - DO CONTRATO
- 24 - DA FISCALIZAÇÃO
- 25 - DO LOCAL ONDE SERÁ MONTADO O MOBILIÁRIO
- 26 - DO PAGAMENTO
- 27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 29 - DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

Processo nº: **03110.014469/2016-42**

Tipo de Licitação: **menor preço por grupo**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **/ /2017 às 09:00 horas.**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **/ /2017 às 08:00 horas.**

Data e horário de término para recebimento das propostas: **/ /2017 às 09:00 horas.**

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 201004

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 100, de 10 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MP, do dia 10 de maio de 2016, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, Sala 216, Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por grupo**, por Sistema de Registro de Preços, descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, à Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, à Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição com instalação e montagem, via registro de preços, de mobiliário destinado aos ambientes de trabalho do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em Brasília-DF, nas condições e formas descritas neste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI nº 02/2010.

- 2.2 Não poderão participar desta licitação instituições empresariais:
- 2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão suspenso;
 - 2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País; e
 - 2.2.5 licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
 - 2.2.6 que estejam proibidas, pela legislação aplicável, de participar de licitações e de contratar com o Poder Público.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas, por meio de um único representante.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia ___/___/2017, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 Nos preços propostos, deverão ser computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta. Deverá ser registrado, selecionando o(s) grupo(s) de seu interesse informando o valor unitário e o valor total de cada grupo.
- 4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicional.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.10 O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverá declarar tal condição no ato do envio da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.11 O licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não

poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os materiais/serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarem da fase de lances.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.
- 5.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8 – DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.6 No grupo da licitação que não seja de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não havendo proposta válida dessas entidades classificadas em primeiro lugar, serão adotados os seguintes procedimentos;

9.6.1 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte.

9.6.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

certame.

- 9.6.4 A microempresa, sociedade cooperativa ou a empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate de que trata o subitem 9.6.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 9.11 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso do II do § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.6.5 Poderão usufruir dos benefícios dos subitens anteriores apenas as Sociedades Cooperativas de Consumo que observem os limites de faturamento e demais requisitos previstos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.8 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 9.8.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, no prazo de 01 (**uma**) hora, podendo ser prorrogado à critério do Pregoeiro, via sistema, no campo: “Anexo de Proposta” ou, caso haja algum problema de conexão, por meio e-mail: cpl@planejamento.gov.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, acompanhada da planilha, atualizada com o lance ofertado.
- 9.9.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do Modelo da proposta Comercial, constante do Anexo II deste Edital.
- 9.9.2 O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio da(s) planilha(s) de custo quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes.
- 9.9.3 Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.10 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (**duas**) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar via sistema, no campo “Anexo”, ou caso haja algum problema de conexão, pelo fax nº (61) 2020-4416,

ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

- 9.10.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.9, 9.9.1 e 9.10, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12 Caso se sagre vencedora do certame microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor do grupo, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria-Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 02 (duas) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2.1 os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (0**61) 2020-4416 ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade fiscal, conforme abaixo:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de cooperativa:
 - h.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - h.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 1971;
 - h.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que o aprovou;
 - h.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - h.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.1.1 Os documentos de que tratam as alíneas anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
 - d.1) A licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato

10.3.2.1 as microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28 deste Edital, devendo, neste caso, o pregoeiro proceder na forma do subitem 9.7 deste Edital.

10.3.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante.

b) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

10.3.4.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b.1) Será admitida a apresentação de balanço intermediário desde que esta prerrogativa esteja prevista no Estatuto Social da empresa ou decorra de Lei;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais e inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vendada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível (is) com as características do objeto.
- b) Apresentar, conforme disposto na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que a empresa observa os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Apresentar, para as estações de trabalho, mesas de trabalho e armários, certificados de conformidade e/ou laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando que os itens ofertados estão em conformidade com as normas da ABNT: NBR 13966:2008 e NBR 13967:2011;
- d) Certificados de comprovação de origem da madeira e de seu manejo sustentável, a exemplo do Documento de Origem Florestal ou Guia Florestal, ambos emitidos

pelo IBAMA ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgão competente do governo federal;

- e) Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.

10.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso.
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

1.1 Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, exceto quanto ao enquadramento do porte de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e opção de regime tributário.

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata ou o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação dos grupos, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata ou o Contrato sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações previstas em Lei.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax número (61) 2020-4416, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216 CEP: 70040-906, Brasília – DF. Quando enviada por e-mail, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

13.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de trinta minutos, para que posteriormente lhe seja concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Subsolo, sala S-76, em Brasília – DF - CEP: 70.040.906, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o(s) vencedor(es) da licitação.
- 15.2 O MP convocará formalmente o(s) vencedor(es), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP.
- 15.4 No caso do vencedor da licitação, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do(s) grupo(s), para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- 15.5 Para assinatura da Ata será exigida a apresentação do Instrumento de Constituição do Consórcio devidamente registrado.
- 15.6 O MP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o prestador de serviços para a qual será formulada consulta, visando a adesão.

16- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A ata a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – Anexo III – terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17 – DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 17.1 Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

18- DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 18.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, observar-se-á o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 19.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 19.1.1 A pedido, quando:
- 19.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 19.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 19.2 Por iniciativa do MP, quando o detentor da Ata:
- 19.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.2.2 Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 19.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 19.2.5 Se recusar a executar os serviços nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 19.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 19.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
- 20.3.1 Por decurso de prazo de vigência.
- 20.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

- 19.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 21.1 As obrigações do MP estão descritas no item 13 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 As obrigações da contratada estão descritas no item 12 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

22 - DAS AMOSTRAS

- 22.1 Os procedimentos e prazos para apresentação de amostras, estão descritas no **item 4** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23 – DO CONTRATO

- 23.1 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 23.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 23.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.
- 23.3 Antes da celebração do contrato, o MP realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 23.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 23.5 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante do MP, designado pela Diretoria de Administração – DIRAD/SE, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24 – DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1 Serão indicados pelo MP os Fiscais, para o acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;
- 24.2 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 24.3 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa;

25 – DO LOCAL ONDE SERÁ MONTADO O MOBILIÁRIO

- 25.1 Os serviços integrantes deste Edital serão executados nas instalações dos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Brasília/DF:
- a) Esplanada dos Ministérios - Bloco K;
 - b) Esplanada dos Ministérios – Bloco C;
 - c) SEPN 516, Bloco D, Lote 08 – Asa Norte;
 - d) Almoxarifado – SGMN Via N2, Lote E;
 - e) Arquivo Central do MP – SGON Quadra 05, Lote 19/22;
 - f) Depósito do MP – SIG Quadra 08, Lote 2306/16;
 - g) DEPEX E SPU - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), Brasília-DF;
 - h) E outros edifícios que venham a ser ocupados por este MP.
- 25.2 O local de instalação do mobiliário será definido em cada Ordem de Serviço (O.S.), que acompanhará projeto de layout ambiental com a definição do posicionamento para instalação dos móveis.

26 - DO PAGAMENTO

- 26.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser atestada pela fiscalização, após a conclusão e o aceite dos serviços referentes a cada Ordem de Serviço.
- 26.2 O pagamento será creditado em nome da empresa, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado em sua Nota Fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 26.3 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo Ministério do Planejamento, ou mediante a

apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) devidamente atualizadas.

- 26.3.1 A existência de pendências quanto à manutenção das condições de habilitação não são suficientes para que haja a retenção dos créditos devidos à Contratada, devendo, no caso, haver a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.
- 26.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Ministério do Planejamento.
- 26.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 26.6 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta do Orçamento Geral da União, para os exercícios de 2016 e 2017, mediante a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001, Natureza da despesa 449052, Fonte 0100.

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, e, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu o objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material e execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fazer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de

Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

28.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b1) Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;
 - b2) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte dias), após o qual poderá haver a rescisão do contrato;
 - b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

28.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 28.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.4 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 28.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

28.5 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 28.1 deste Edital, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

- b) FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.
- c) FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

- 28.6 Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.
- 28.7 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no MP em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 28.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 28.2 a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 28.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativas, nos termos do subitem 28.3, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 28.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 29.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 29.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 29.9 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 29.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 29.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o MP a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.
- 29.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 29.15 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 29.17 Os recursos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

29.18 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, 2º andar, Sala 216, em Brasília-DF de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Telefones para contato: (061) 2020-4230, Fax: (061) 2020-4416.

29.19 **As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços www.comprasnet.gov.br ou www.planejamento.gov.br, no link “Acesso à informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.**

Brasília/DF, de de 2017

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Aquisição com instalação e montagem de mobiliário destinado aos ambientes de trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), em Brasília-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem a finalidade de otimizar a ocupação dos espaços físicos utilizados pelas diversas unidades administrativas instaladas nos prédios que compõem este MP, em Brasília-DF, dando continuidade à instalação de mobiliário diverso, em substituição e complementação ao mobiliário convencional existente. Optamos pela aquisição de mobiliário do tipo estações e plataformas de trabalho, pois seu uso permite a acomodação de um número maior de servidores em áreas menores, em condições confortáveis, que atendem aos parâmetros de ergonomia e conforto, conforme as normas brasileiras ABNT.

3. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

3.1. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível(is) com as características do objeto;

3.2. Apresentar, conforme disposto na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que a empresa observa os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.3. Apresentar, para as estações de trabalho, mesas de trabalho e armários, certificados de conformidade e/ou laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando que os itens ofertados estão em conformidade com as normas da ABNT: NBR 13966:2008 e NBR 13967:2011;

3.4. Certificados de comprovação de origem da madeira e de seu manejo sustentável, a exemplo do Documento de Origem Florestal ou Guia Florestal, ambos emitidos pelo IBAMA ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgão competente do governo federal;

3.5. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho;

4. DAS AMOSTRAS

4.1. As empresas que se classificarem em primeiro lugar, somente terão suas propostas aceitas após a apresentação de todos os catálogos/prospectos, que comprove o atendimento dos produtos as especificações exigidas no edital, sendo ainda exigido na fase de aceitação amostras para os seguintes itens:

4.1.1. Um gaveteiro volante tipo 1 (30cm de largura), conforme especificações e dimensões constantes dos ANEXOS “A” e “B” do Termo de Referência;

4.1.2. Uma Estação de Trabalho tipo C (140 x 120cm) de 01 (um) lugar, ETC 1A, conforme especificações e dimensões constantes dos ANEXOS “A” e “B” do Termo de Referência.

4.1.3. Uma Mesa de Trabalho em L tipo 5 (120 x 120 x 60cm), ML 5, conforme especificações e dimensões constantes dos ANEXOS “A” e “B” do Termo de Referência;

4.2. As amostras e os catálogos dos mobiliários deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contendo a identificação do item. As despesas de envio e recolhimento das amostras correrão por conta das empresas;

4.3. No caso das amostras, estas deverão ser entregues nas dependências do Ministério do Planejamento, Bloco K, sala 254, sendo que o prazo para entrega não pode extrapolar o citado no subitem 4.2.

4.4. Os produtos submetidos à análise poderão sofrer danos leves justificadamente praticados com a finalidade de identificar suas propriedades de fabricação e de desempenho físico-mecânico, não assistindo ao proponente direito a indenização nesta hipótese.

4.5. A empresa que não apresentar a(s) amostra(s) dentro do prazo será desclassificada e convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação;

4.6 A empresa que apresentar as amostras em desacordo com as especificações terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para correção das mesmas e ocorrendo novamente a reprovação, a empresa será desclassificada e convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação;

4.7. As amostras e catálogos dos móveis recebidos serão analisados no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para verificação se os materiais enviados estão em conformidade com as especificações e formas descritas no Anexo I;

4.8. As amostras aprovadas ficarão retidas para comparação com os itens que serão entregues pela empresa.

4.9. As amostras que forem reprovadas deverão ser retiradas em até **05 (cinco) dias úteis**, após a desclassificação da empresa, sem nenhum ônus para o Ministério.

4.10. O catálogo de cada item deste Termo deverá ser fornecido em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação, demonstrando a adequação da linha de móveis da empresa às especificações requeridas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.11. Os procedimentos logísticos para encaminhamento das amostras, bem como a retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para o órgão.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 Os serviços integrantes deste Termo de Referência serão executados nas instalações dos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Brasília/DF:

- Esplanada dos Ministérios - Bloco K;
- Esplanada dos Ministérios – Bloco C;
- SEPN 516, Bloco D, Lote 08 – Asa Norte;
- Almoarifado – SGMN Via N2, Lote E;
- Arquivo Central do MP – SGON Quadra 05, Lote 19/22;
- Depósito do MP – SIG Quadra 08, Lote 2306/16;
- DEPEX E SPU - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), Brasília-DF;
- E outros edifícios que venham a ser ocupados por este MP.

5.2 O local de instalação do mobiliário será definido em cada Ordem de Serviço (O.S.) e o posicionamento dos móveis deverá seguir o projeto de layout que será entregue quando da emissão da O.S.

6. DA EXECUÇÃO E MONTAGEM

6.1 Para a realização dos serviços de confecção e montagem será emitida Ordem de Serviços (O.S) à empresa, contendo quantitativos, locais e prazos, acompanhados dos projetos de layout;

6.2 A execução e montagem do mobiliário deverão seguir, obrigatoriamente, as especificações técnicas, os quantitativos constantes em cada Ordem de Serviço, e:

- As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições em vigor;
- Para armários NBR 13961/2010 ou versões posteriores;
- Para mesas NBR 13966/2008 ou versões posteriores;
- Para estações de trabalho NBR 13967/2011 ou versões posteriores.
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- A Lei n. ° 8.666, de 21.06.93;
- Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

6.3 As empresas contratadas deverão, quando do recebimento da Ordem de Serviço (O.S), realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços de montagem e instalação dos móveis, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis;

6.4 O MP não aceitará reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas;

6.5 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização, que se encontrará à disposição da empresa, antes e durante a confecção e montagem do mobiliário;

6.6 Os serviços de montagem do mobiliário serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8 às 18 horas, podendo, a critério do MP, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos de cada equipe, sem ônus adicionais ao MP;

6.7 Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem, a empresa alocará nas dependências do MP, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;

6.7.1 Quando ocorrer a execução simultânea de instalação e montagem de mobiliário em mais de um local, a empresa deverá aumentar a quantidade de funcionários, de forma a atender as demandas sem prejuízo dos prazos contratados;

6.8 Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização do MP;

6.9 Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte do MP, a empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 02 (dois) úteis;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para a entrega e montagem do mobiliário será determinado em cada Ordem de Serviço (OS), **não sendo inferior a 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da O.S.;

7.2 A empresa deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material e/ou os serviços não aceitos pelo MP no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do aviso da rejeição;

7.3 Antes de findarem os prazos fixados nos itens 7.1 e 7.2 a empresa poderá solicitar suas prorrogações por escrito e justificadas;

7.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item 7.3, o MP examinará as razões expostas e decidirá sobre a solicitação.

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A empresa emitirá, até a apresentação da Nota Fiscal, a Declaração ou Certificado de Garantia de no mínimo **05 (cinco) anos**, a contar da emissão do Termo de Recebimento pelo MP;

8.2 Deverá constar na Garantia, a que se refere o item anterior, a assistência técnica, a manutenção corretiva e a reposição de peças, desde que não comprovado mau uso por parte do MP.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Serão indicados pelo MP os Fiscais, para o acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

9.2 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.3 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

10 . DO RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO

10.1 Para os mobiliários do **GRUPO I - Estações, mesas e plataformas de trabalho:**

10.1.1 A guarda dos materiais que carecem de instalação e montagem são de responsabilidade da empresa e seu recebimento será conforme a Ordem de Serviço;

10.2 Para os mobiliários contidos no **GRUPO II - Armários, aparadores e gaveteiros:**

10.2.1 Os armários, gaveteiros, arquivos e aparadores serão entregues montados e prontos para o uso;

10.3 A fiscalização, em um prazo de 02 (**dois**) dias úteis, verificará a equivalência e concordância das peças às especificações quanto aos materiais utilizados, acabamentos, dimensões, rigidez e demais características. Se necessário será solicitado que a empresa desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas;

10.4 A fiscalização após a constatação do fiel cumprimento do objeto do contrato emitirá o Termo de Recebimento dos serviços e de posse desse Termo, a empresa encaminhará o Termo de Garantia e a Nota Fiscal para o pagamento.

11. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, e cumprir os prazos

determinados em contrato;

12.2 Fornecer mão de obra qualificada e todos equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de instalação e montagem do mobiliário;

12.3 Manter limpas as áreas de trabalho durante a execução dos serviços de instalação e montagem, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. Limpar e varrer os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da montagem e transporte dos móveis;

12.4 Dar ciência ao MP, tempestivamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

12.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do MP referentes aos materiais e à execução da montagem;

12.6 Acatar as orientações da fiscalização do MP e prestar esclarecimentos quando solicitados;

12.7 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa;

12.8 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

12.10 Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeira linha de fabricação;

12.11 Responsabilizar-se pela guarda das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

12.12 Cumprir a legislação vigente e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização do MP reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo com as exigências das referidas normas;

12.13 Efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados, impostos, taxas e as que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista;

12.14 Possuir estoque de materiais, peças e ferramentas em quantidades necessárias a implementação dos layouts propostos nas O.S. no prazo determinado, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior;

12.15 Prover, para todas as operações de transporte horizontal e vertical, equipamentos, dispositivos, limpeza, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão;

12.16 Manter preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

12.17 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Assegurar o acesso dos empregados da empresa, desde que devidamente identificados, aos locais em que serão executados os serviços;

13.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

13.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega e montagem dos materiais;

13.4 Efetuar com pontualidade os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;

13.5 Comunicar às empresas todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao instrumento contratual;

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem 14.1 deste Termo de Referência;

b2) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte dias), após o qual poderá haver a rescisão do contrato;

b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5

(cinco) dias úteis.

14.3 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 14.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.4 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 14.1 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

a) FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.5 Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

14.6 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no MP em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 14.1 a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativas, nos termos do item 14.2, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento do mobiliário referente ao Grupo I será efetuado em duas parcelas mediante a apresentação de Notas Fiscais que deverão ser atestadas pela fiscalização do MP, sendo a primeira parcela referente à entrega do mobiliário, correspondendo a no máximo 75% do valor da Ordem de Serviço e a segunda parcela, referente à montagem e instalação, correspondendo ao valor restante da Ordem de Serviço;

15.2 O pagamento do mobiliário referente ao Grupo II será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser atestada pela fiscalização, após a entrega e aceite dos materiais referentes a cada Ordem de Serviço;

15.3 O pagamento será creditado em nome da empresa, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado em sua Nota Fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Ministério do Planejamento;

15.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pelo Ministério do Planejamento, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) devidamente atualizada

16. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

16.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

17. ESTIMATIVA DE CUSTO

A presente despesa está estimada, conforme planilha do **ANEXO III:**

GRUPO I: R\$ 2.628.708,78 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil setecentos e oito reais e setenta e oito centavos)

GRUPO II: 946.990,30 (novecentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa reais e trinta centavos)

Anexo “A” do Termo de Referência

- Especificações Técnicas -

As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, acarretando o aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores. As informações aqui apresentadas são complementadas pelos desenhos técnicos contidos no Anexo II - Desenhos Técnicos. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.

Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

EQUIVALENTE: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

SIMILAR: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação das Especificações Técnicas deverão ser solicitados à Divisão de Projetos – DIPRO/COTEP/CGDAP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Os componentes dos mobiliários em relação ao tipo de materiais empregados deverão apresentar as seguintes características:

1. Painel de MDP: confeccionado com chapas de partículas de madeira certificadas de reflorestamento com selo FSC, de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo- estabilizadas sob pressão, resultando em uma chapa maciça resistente, com superfície plana com densidade média de 565 kg/m³, resistência à tração perpendicular de 3.1 kgf/cm², resistência à flexão estática de 143 kgf/cm², resistência à tração superficial de 10.2 kgf/cm², de acordo com as normas ABNT NBR 14810- 1-Terminologia, NBR 14810- 2 - Requisitos e NBR 14810- 3 - Métodos de ensaio). O revestimento dos painéis poderá ser de dois tipos:

a) Em ambas faces, revestimento com filme termo- prensado de melamínico texturizado em baixa pressão (BP) padrão liso, semi- fosco e antirreflexo, com espessura de 0,2 mm, cor a defini. Todas as bordas aparentes devem possuir acabamento reto com fita de poliestireno mesma cor da superfície e deverá ser colada a quente, pelo processo “Hot Melt”, de acordo com as normas da ABNT, sendo que os tampos de estações de trabalho, mesas, armários e gaveteiros terão 2,5 mm de espessura com arestas arredondadas e os demais componentes (fundo, prateleiras, laterais, gavetas) terão espessura de 1 mm.

b) Em ambas faces, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado a definir, espessura 0,6mm e densidade maior ou igual a 750 Kg/m³, colada a quente. Todas as bordas aparentes devem possuir acabamento reto com fita de poliestireno mesma cor da superfície e deverá ser colada a quente, pelo processo “Hot Melt”, de acordo com as normas da ABNT, sendo que os tampos de estações de trabalho, mesas, armários e gaveteiros terão 2,5 mm de espessura com arestas arredondadas e os demais componentes (fundo, prateleiras, laterais, gavetas) terão espessura de 1 mm.

2. Base lateral em aço para mesas de trabalho retas e em “L”: estrutura lateral desmontável, composta por pata, coluna e suporte do tampo. A pata será fabricada em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 3 mm, estampada e repuxada, medindo aproximadamente 60x520x70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna. A coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda MIG por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando desta forma uma interligação entre pata, coluna e suporte por meio de parafusos tipo M6, e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, também por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral externo, tipo click, cuja função é proporcionar passagem de fiação elétrica do piso ao tampo de forma discreta e funcional. O suporte do tampo será fabricado em chapa de aço com espessura mínima de

3 mm, estampada e repuxada, fixada à coluna por meio de parafusos tipo M6. Todas as partes deverão ser submetidas a um pré- tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática com resina híbrida epóxi poliéster polimerizada, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries, na cor cinza cristal ou preto fosco, texturizado de alta resistência. Deverá possuir sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulação de no mínimo 20 mm.

3. Calha para passagem de fiação: as calhas para passagem de fiação deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 1,20 mm com pintura eletrostática em epóxi pó, cor a definir, conforme cada modelo de mesa ou alumínio extrudado com acabamento anodizado natural. Todas as soldas utilizadas serão feitas pelo processo MIG. Os segmentos horizontais terão estampa para 2 (duas) tomadas elétricas 2P+T (110watts) para computador e 1 (uma) 2P+T (220watts) para equipamento eletrônico, RJ- 45 para rede lógica e RJ11 para rede telefônica. As tomadas de rede e elétrica deverão atender ao disposto na norma ABNT NBR 14136:2002.

4. Estruturas metálicas: estruturas e componentes metálicos, de todo o mobiliário aqui especificado, deverão ser fabricadas em chapa de aço, submetidas a um pré- tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries, e textura de alta resistência.

5. Fixação: o material de fixação e montagem de todo o mobiliário aqui especificado, como pinos, tampas, rebites de repuxo, porcas cilíndricas, parafusos, parafusos autoatarraxantes e buchas deverão ser confeccionados em aço do tipo M6 e deverão ser usados na parte interna, ficando a parte externa totalmente lisa, ocultando os componentes. A montagem deverá ser feita com o sistema tipo rotofix, utilizando parafuso de aço aparafusado em bucha metálica embutida nos painéis de MDP.

GRUPO I – ESTAÇÕES, MESAS E PLATAFORMAS DE TRABALHO MOBILIÁRIO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO TEXTURIZADO PADRÃO LISO (ESTAÇÕES E MESAS OPERACIONAIS)

1. ESTAÇÕES DE TRABALHO

1.1 Estrutura

As estações de trabalho serão compostas por tampo, bases laterais, painel divisório e acessórios.

1.1.1 Tampo: será único, confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme as especificações gerais (item 1a) , terá o formato em “L”, com uma curva interna para melhor acomodação dos usuários e deverá ter dimensões variáveis conforme o modelo de cada estação de trabalho (ver Anexo II), deverá conter furo “passa cabos” com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se

darão pelo apoio nas bases laterais e por meio de mãos francesas ligando à coluna central, sendo essas fabricadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm, estampada e dobrada.

1.1.2 Base lateral: confeccionada em painel de MDP com espessura 25 mm e largura de 60 mm, conforme especificações gerais (item 1a), em cada lateral deverá ter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa metálica de espessura mínima de 1,2 mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa com espessura mínima de 1,2 mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

1.1.3 Painel Divisório para ETA, ETB, ETC: deverá ser modulado e cada módulo terá 1,10 m de altura e 70 mm a 80 mm de espessura e largura conforme cada modelo de estação de trabalho. Estrutura interna, de alta resistência com travessas horizontais, montantes verticais em perfil de alumínio extrudado providos de canal e cremalheiras para colocação de suportes para tampos e acessórios, com orifícios para passagem de fiação, no sentido vertical e horizontal e entre painéis. Totalmente montadas por meio de encaixes e parafusos, autobrocantes, flangeados, com acabamento zincado natural, sem a utilização de soldas. É provido de sapatas reguladoras de nível com diâmetro de 50 mm e rosca 5/16 pol., e fixado a estrutura com parafusos e porcas, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

1.1.3.1 Fechamentos cegos de saque frontal, em chapa de MDP, com acabamento conforme especificações gerais (1a), com 15 mm de espessura, deverão ter saque frontal sem a necessidade de desmontar os acabamentos superiores e laterais, devem ser fixados por pressão pelo sistema click, com três paginações:

- a) 1ª placa, localizada logo acima do rodapé, com aproximadamente 528 mm de altura;
- b) 2ª placa, 1 (uma) régua com até 100 mm de altura, de mesma largura da estação de trabalho, que permita o saque das placas inferiores e superiores, sem necessidade de retirada do tampo;
- c) 3ª placa, localizada logo acima do tampo, com aproximadamente 370 mm de altura;

1.1.3.2 Calha para passagem de fiação, em alumínio extrudado, com estampas conforme especificações gerais, localizada sob o tampo em toda a extensão da estação de trabalho;

1.1.3.3 Acabamentos laterais e superiores da divisória em perfil de alumínio extrudado, com formato predominantemente reto e elementos de união em termoplástico injetado, clicados diretamente na estrutura interna.

1.1.3.4 Rodapé localizado na parte inferior da estrutura, com aproximadamente 100 mm de altura, em ambas as faces, em perfil de alumínio extrudado;

1.2 Acessórios:

1.2.1 Tampo balcão retangular: será único e deverá ser confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1a), terá formato retangular, e deverá possuir suporte metálico para fixação sobre o painel divisório.

1.3 Modelos de Estação de Trabalho e Acessórios:

Estações tipo A (altura: 750 mm):

- **ETA 1- A:**Tampo: 1600mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm
- **ETA 1- B:**Tampo: 1600mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm
- **ETA 2-T- A:**Tampo: 1600mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm
- **ETA 2- T- B**Tampo: 1600mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm
- **ETA 4:** Tampo: 1600mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm

Estações tipo B (altura: 750mm):

- **ETB 1:** Tampo: 1400mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm
- **ETB 2- T:**Tampo: 1400mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm
- **ETB 4:** Tampo: 1400mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm

Estações tipo C (altura: 750 mm):

ETC 1- A:Tampo: 1400mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm

ETC 1- B Tampo: 1400mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm

ETC 2-T- A Tampo: 1400mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm

ETC 2-T- B:Tampo: 1400mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm

ETC 4: Tampo: 1400mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm

Tampo balcão retangular:

TBS 1: Tampo: 1600x300mm

TBS 2: Tampo: 1400x300mm

TBS 3: Tampo: 1200x300mm

2. MESA DE TRABALHO RETANGULAR

2.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, calha e painel frontal.

2.1.1 Tampo: será único confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1a), terá formato retangular, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II) e deverá conter furo “passa cabos” com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais em aço.

2.1.2 Bases laterais em aço: confeccionado conforme especificações gerais, item 2.

2.1.3 Calha para passagem de fiação: confeccionada em aço, conforme especificações gerais, será localizada abaixo do tampo, fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

2.1.4 Painel frontal: confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais (item 1a) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 350 mm de altura, com função estrutural e de fechamento longitudinal. A largura varia conforme cada modelo de mesa.

2.2 Modelos de Mesa de Trabalho Retangular (altura: 750 mm):

MT 1: Largura: 1800mm/ Profundidade: 800 mm

MT 2: Largura: 1600mm/ Profundidade: 800 mm

MT 3: Largura: 1400mm / Profundidade: 800 mm

MT 4: Largura: 1200mm/ Profundidade: 600 mm

MT 5: Largura: 1000mm/ Profundidade: 600 mm

MT 6: Largura: 800mm / Profundidade: 600 mm

3. MESA DE TRABALHO EM “L”

3.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, coluna central calha e painel frontal.

3.1.1 Tampo: será único e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm,

conforme especificações gerais (item 1a), terá o formato em “L”, com uma curva interna para melhor acomodação dos usuários, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II) e deverá conter furo “passa cabos” com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais em aço.

3.1.2 Bases laterais em aço: confeccionado conforme especificações gerais, item 2.

3.1.3 Coluna central para Mesas em “L”: estrutura de sustentação central formada por uma chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 1,20 mm dobrada, com acabamento conforme especificações gerais, com arestas arredondadas e, acoplado a esta, uma tampa removível de saque interno, tipo click, compondo uma calha, cuja função é proporcionar acesso de cabos do piso ao tampo. Deverá possuir sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

3.1.4 Calha para passagem de fiação: confeccionada em aço conforme especificações gerais, será localizada abaixo do tampo, em ambos os lados do "L", fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

3.1.5 Painel frontal: confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 350 mm de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. A largura varia conforme cada modelo de mesa.

3.2 Modelos de Mesa de Trabalho em "L" (altura: 750 mm)

ML 1: Tampo: 1600mmX1600mm/ Profundidade: 700 mm

ML 2: Tampo: 1600mmX1400mm/ Profundidade: 700 mm

ML 3: Tampo: 1400mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm

ML 4: Tampo: 1400mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm

ML 5: Tampo: 1200mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm

4. MESA DE REUNIÃO REDONDA

4.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo e coluna central.

4.1.1 Tampo: será único, circular e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a). Deverá ser sobreposto à coluna central e a fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos tipo M6 e buchas metálicas na face inferior do tampo. O diâmetro varia conforme cada modelo de mesa.

4.1.2 Coluna Central: estrutura inteiriça de chapas de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 3mm, formada por 04 (quatro) patas em tubo de aço 20X30X1,2mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC e a coluna de sustentação composta por tubo redondo Ø 95,25X1,5mm. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

4.2 Modelos de Mesa de Reunião Redonda (altura: 750 mm)

MRRd 1: Diâmetro:1400 mm

MRRd 2: Diâmetro:1200 mm

MRRd 3: Diâmetro:1000 mm

5. MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

5.1 Estrutura

A estrutura das mesas será formada por tampo, bases laterais, calha e painel frontal.

5.1.1 Tampo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais, formato e dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

5.1.2 Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais, nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm. Para os tampos com caixa de tomadas, haverá na base lateral uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2mm dobrada com acabamento em pintura epóxi.

5.1.3 Calha para passagem de fiação: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2 mm, sem estampa para tomadas, a ser fixada através de parafusos sob o tampo, conforme Anexo B do Termo de Referência.

5.1.4 Painel frontal: será confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35 m de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

5.1.5 Caixa de tomadas: confeccionada em duas partes (tampa e porta tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo e o porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 02 (dois) orifícios redondos, 02 (dois) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos autoatarraxantes 48X13mm.

5.2 Modelos de Mesa de Reunião Retangular (altura: 750 mm)

- **MRRt 1 (tampo único):** Largura: 2000mm/ Profundidade: 1000 mm
- **MRRt 2 (tampo único com calha e caixa de tomadas):** Largura: 2000mm/ Profundidade: 1000 mm
- **MRRt 3 (tampo único):** Largura: 2200mm/ Profundidade: 1200 mm
- **MRRt 4 (tampo único com calha e caixa de tomadas):** Largura: 2200mm/ Profundidade: 1200 mm
- **MRRt 5 (tampo externo semi- circular):** Largura: 1200mm/ Profundidade: 1200 mm
- mm
- **MRRt 6 (tampo interno retangular):** Largura: 600mm/ Profundidade: 1200 mm
- **MRRt 7 (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas):** Largura: 600mm/ Profundidade: 1200 mm
- **MRRt 8 (tampo interno retangular):** Largura: 800mm/ Profundidade: 1200 mm
- **MRRt 9 (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas):** Largura: 800mm/ Profundidade: 1200 mm

6. MESA PARA IMPRESSORA

6.1 Estrutura

A estrutura das mesas será formada por tampo, bases laterais, fundo, painel frontal e prateleira.

6.1.1 Tampo: será único, confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais, retangular e com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

6.1.2 Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

6.1.3 Fundo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais, deverá ser localizado sob o tampo, com função estrutural e de fechamento.

6.1.4 Prateleira de apoio: confeccionada em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais, localizada sob o tampo. A prateleira deverá ter a mesma dimensão (largura e profundidade) da mesa a que se destinam. O apoio para prateleira deverá ser do tipo pino de encaixe nos painéis de fechamento lateral.

6.2 Modelos de Mesa para Impressora (altura: 750 mm)

Mimp 1: Largura: 600mm/ Profundidade: 450 mm

Mimp 2: Largura: 700mm/ Profundidade: 600 mm

Mimp 3: Largura: 800mm/ Profundidade: 700 mm

7. MESA COMPONÍVEL TRAPEZOIDAL

7.1 Estrutura

A estrutura da mesa componível trapezoidal será formada por tampo, bases laterais, calhas e painel frontal.

7.1.1 Tampo: será único, confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais, com forma e dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

7.1.2 Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais, deverão ter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2 mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa de espessura mínima de 1,2 mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

7.1.3 Calha para passagem de fiação: Deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2 mm, fixada através de parafusos sob o tampo e na face interna da estrutura.

7.1.4 Caixa de tomadas: confeccionada em duas partes (Tampa e Porta Tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo e a porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 04 (quatro) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos auto- atarraxantes.

7.2 Modelos de Mesa Componível Trapezoidal (altura: 750 mm)

- **MCT 1 (com calha na largura menor):** Profundidade: 800mm/ Largura maior: 2500mm / Largura menor: 900 mm
- **MCT 2 (com calha na largura maior):** Profundidade: 800mm/ Largura maior: 2500 mm / Largura menor: 900 mm
- **MCT 3 (para fechamento):** Profundidade: 800mm/ Largura maior: 1700mm / Largura menor: 900 mm

8. PLATAFORMA DE TRABALHO

8.1 Estrutura

A estrutura da plataforma de trabalho será formada por tampos, estrutura central, bases laterais, painel frontal e calha estrutural. Sendo que as plataformas de 02 (dois) lugares não possuem estrutura central.

8.1.1 Tampos laterais: confeccionados em painel MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1a), com profundidade de 550 mm e largura variável conforme o modelo da plataforma. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos tipo M6 nas bases laterais.

8.1.2 Tampos centrais: confeccionado em painel MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1a), com profundidade de 300 mm e largura variável conforme o modelo da plataforma. Os tampos centrais possuem recortes retangulares para acoplamento de duas caixas de tomadas.

8.1.3 Caixas de tomadas: confeccionada em duas partes (Tampa e Porta Tomadas), cor do acabamento a definir, sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo e a porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com

04 (quatro) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos auto-atarraxantes.

8.1.4 Base lateral: confeccionado em painel MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1a). Sistema de fixação através de bucha zamak e parafuso com rosca milimétrica M6, facilitando a montagem e desmontagem sem danificar o produto. A lateral deve conter, na face interna, calha para passagem de fiação e em suas extremidades inferiores sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

8.1.5 Estrutura central: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 1,2 mm ou painel de MDP de 18 mm de espessura. A estrutura central deve conter calha vertical para subida de cabeamento com tampas removíveis que permitam fácil acesso para eventuais manutenções no cabeamento. Deve conter em suas extremidades inferiores sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

8.1.6 Calha para passagem de fiação: localizada horizontalmente sob o tampo por toda extensão da mesa, confeccionadas em chapas dobrada com espessura mínima de 0,95 mm. A fixação calha/estrutura deve ser feita sem o uso de chaves, permitindo fácil remoção da calha em eventuais manutenções.

8.1.7 Painel Frontal: confeccionado em MDP, com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1.a), largura variável conforme cada modelo de plataforma, localizado sob a calha, mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 350 mm de altura, com função estrutural e de fechamento longitudinal. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Sistema de fixação através de bucha zamak e parafuso com rosca milimétrica M6, facilitando a montagem e desmontagem sem danificar o produto.

8.2 Divisórias para Plataformas de Trabalho

8.2.1 Divisória metálica: será formada por perfil de alumínio com fechamento em chapa metálica. Deverão ser fixadas ao tampo através de bucha metálica. Chapa perfurada (PTD): confeccionada em perfil de alumínio com formato retangular, montado por meio de peças em polietileno nos quatro cantos, com fechamento em chapa metálica perfurada com espessura mínima de 1,20 mm, com largura variável conforme cada modelo de plataforma.

8.2.2 Divisórias em vidro: painel em vidro temperado incolor ou pintado, cor a definir, com espessura mínima de 6 mm, com largura variável conforme cada modelo de plataforma, com bordas lapidadas, sem moldura, deve ser fixado no tampo central, por suportes em alumínio.

8.2.3 Divisória em metacrilato: painéis superiores em metacrilato, com 6 mm de espessura, com largura variável conforme cada modelo de plataforma, sem moldura, deve ser fixado no tampo central, por suportes em alumínio.

8.2.4 Divisória em MDP com frisos: painel superior frontal confeccionado em MDP, com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1a). Cada painel deverá ter dois frisos em perfis de alumínio extrudado 10,2 x 18,4mm em cada face, encaixados em recorte feito sob medida em centro de usinagem, utilizado para decoração ou encaixe de acessórios diversos. Com altura de 300 mm, comprimento conforme cada modelo de plataforma, a ser acoplado entre os tampos da mesa através de três

suportes em “U” 75x27 mm em chapa de aço 2,25 mm de espessura, pintados na cor do laminado e fixados ao painel através de parafusos.

8.2.5 Divisória lateral: painel fabricado em MPD, com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1a), altura de 300 mm, formato e dimensões conforme desenho técnico (Anexo B).

8.2.6 Apoio para monitor: composto por tampo e apoios verticais confeccionados em MDP com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1a), formato e dimensões conforme desenho técnico (Anexo B).

8.2.7 Nicho Suspenso: aberto para plataforma de trabalho, com tampo fixo, tampos laterais e apoio vertical confeccionado em MDP, com 25 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1a). Sistema de fixação através de bucha zamak e parafuso com rosca milimétrica M6.

8.3 Modelos de Plataforma de Trabalho

Plataformas de 04 (quatro) lugares (altura: 750 mm)

- **PT4 1:** Profundidade: 1400mm / Largura: 3200 mm
- **PT4 2:** Profundidade: 1400mm / Largura: 2800 mm
- **PT4 3:** Profundidade: 1400mm / Largura: 2400 mm

Plataformas de 02 (dois) lugares (altura: 750 mm)

- **PT2 1:** Profundidade: 1400mm / Largura: 1600 mm
- **PT2 2:** Profundidade: 1400mm / Largura: 1400 mm
- **PT2 3:** Profundidade: 1400mm / Largura: 1200 mm

Divisória frontal metálica:

- **PTD 1:** Altura:300mm/ Largura:1500 mm
- **PTD 2:** Altura:300mm/ Largura:1300 mm
- **PTD 3:** Altura:300mm/ Largura: 1100 mm

Divisória frontal em vidro:

- **PTV 1:** Altura:300mm/ Largura:1500 mm
- **PTV 2:** Altura:300mm/ Largura:1300 mm
- **PTV 3:** Altura:300mm/ Largura: 1100 mm

Divisória em metacrilato

- **PTM 1:** Altura:300mm/ Largura:1500 mm
- **PTM 2:** Altura:300 mm/ Largura:1300 mm
- **PTM 3:** Altura:300 mm/ Largura:1100 mm

Divisória em MDP com frisos

- **PTF 1:** Altura:300mm/ Largura:1500 mm
- **PTF 2:** Altura:300mm/ Largura:1300 mm
- **PTF 3:** Altura:300mm/ Largura:1100 mm

Divisória lateral

- **PTL 1:** Altura:300mm/ Largura:550 m

Apoio para monitor

APM 1: Altura:240mm/ Largura:1500mm/Profundidade: 220 mm

APM 2: Altura:240mm/ Largura:1300mm/Profundidade: 220 mm

APM 3: Altura:240mm/ Largura:1100mm/Profundidade: 220 mm

Nicho Suspenso

NS 1: Altura:300mm/Largura:1500mm/Profundidade: 270 mm

NS 2: Altura:300mm/Largura:1500mm/Profundidade: 270 mm

NS 3: Altura:300mm/Largura:1500mm/Profundidade: 270 mm

MOBILIÁRIO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO PADRÃO MADEIRADO

9. MESAS DE TRABALHO RETANGULARES MADEIRADAS TAMANHOS ESPECIAIS (MRME)

9.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, calha, caixa para tomadas e painel frontal.

9.1.1 Tampo: será único e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1.b), terá formato retangular, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

9.1.2 Bases laterais em MDP: confeccionadas em madeira MDP, com espessura 50 mm conforme especificações gerais (item 1.a). Em cada lateral deverá conter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa metálica de espessura mínima de 1,2 mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa com espessura mínima de 1,2 mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

9.1.3 Calha para passagem de fiação: confeccionada conforme especificações gerais, será localizada abaixo do tampo, fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

9.1.4 Painel frontal: confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 350 mm de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa. A fixação painel/bases laterais deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

9.1.5 Caixa de tomadas: caixa elétrica confeccionada em alumínio, com tampa basculante de abertura 90° com fecho toque. Porta tomada embutido com 05 (cinco) estampas retangulares para instalação de tomadas elétricas 2P+T, RJ45 e RJ11 (padrão ABNT), com escovas de nylon aplicadas em toda sua extensão, os cabos deverão localizar-se sob compartimento metálico específico, assim protegidos ocultos da tampa de acesso às tomadas, ao abrir a tampa da caixa, o usuário deve ter acesso apenas à região dos plugues das tomadas.

9.2 Modelos de Mesa de Trabalho Retangular Madeira - Tamanhos Especiais (altura: 750 mm)

MRM 1: Profundidade: 900mm / Largura: 2200 mm

MRM 2: Profundidade: 900mm / Largura: 1800 mm

10. MESA AUXILIAR RETANGULAR MADEIRADA

10.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, base lateral e painel frontal.

10.1.1 Tampo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1.b). A fixação do tampo será nas bases laterais por meio de suporte confeccionado com chapa metálica em formato "L" de 3 mm de espessura, facilitando eventual manutenção ou desmontagem.

10.1.2 Base Lateral: localizada em um dos lados (conforme cada projeto de layout), fabricada em MDP, com espessura de 50 mm, conforme especificações gerais (item 1a), deve conter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa metálica de espessura de 1,2mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa com espessura mínima de 1,2 mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

10.1.3 Painel Frontal: painel estrutural e de privacidade, confeccionado em MDP, com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1.b), e ficará localizado sob calha, mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35 m de altura. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

10.2 Modelo de Mesa Auxiliar Madeirada

- MAM - Profundidade: 500mm / Largura: 900mm / Altura: 750 mm

11. MESA DE TRABALHO RETANGULAR MADEIRADA

11.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, calha, caixa para tomadas e painel frontal.

11.1.1 Tampo: será único e deverá ser confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1.b), terá formato retangular, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II) e deverá conter furo “passa cabos” com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais em aço.

11.1.2 Bases laterais: confeccionado conforme especificações gerais, item 2.

11.1.3 Calha para passagem de fiação: confeccionada conforme especificações gerais, será localizada abaixo do tampo, fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

11.1.4 Painel frontal: será confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais (item 1.b) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35 m de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

11.2 Modelos de Mesa de Trabalho Retangular Madeirada (altura: 750 mm)

-
- MTM 1: Profundidade: 800mm / Largura: 1600 mm
- MTM 2: Profundidade: 800mm / Largura: 1400 mm
- MTM 3: Profundidade: 600mm / Largura: 1200 mm
- MTM 4: Profundidade: 600mm / Largura: 1000 mm

12. MESA DE TRABALHO EM “L” MADEIRADA

12.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, coluna central calha e painel frontal.

12.1.1 Tampo: será único e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1.b), terá o formato em "L", com uma curva interna para melhor acomodação dos usuários, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II) e deverá conter furo "passa cabos" com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais em aço.

12.1.2 Bases laterais: confeccionado conforme especificações gerais, item 2.

12.1.3 Coluna central: confeccionada por de chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 3 mm dobrada, funcionando como uma calha para passagem de fiação, com tampa interna removível, com encaixe tipo click e furos para passagem do cabeamento desta para as calhas horizontais.

12.1.4 Calha para passagem de fiação: confeccionada conforme especificações gerais, será localizada abaixo do tampo, em ambos os lados do "L", fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

12.1.5 Painel frontal: será confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais (item 1.b) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 350 mm de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

12.2 Modelos de Mesa de Trabalho em "L" Madeirada (altura: 750 mm)

- **MLM 1:** Profundidade: 1600mm / Largura: 1600 mm
- **MLM 2:** Profundidade: 1600 mm / Largura: 1400 mm
- **MLM 3:** Profundidade: 1400mm / Largura: 1400 mm

13. MESA DE REUNIÃO REDONDA MADEIRADA

13.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo e coluna central.

13.1.1 Tampo: será único, circular e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1b). Deverá ser sobreposto à coluna central e a fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos tipo M6 e buchas metálicas na face inferior do tampo. O diâmetro varia conforme cada modelo de mesa.

13.1.2 Coluna Central: estrutura inteiriça de chapas de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 3 mm, formada por 04 (quatro) patas em tubo de aço 20X30X1,2mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC e a coluna de sustentação composta por tubo redondo Ø 95,25X1,5mm. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

13.2 Modelos de Mesa de Reunião Redonda Madeirada (altura: 750 mm)

- **MRRdM 1:** Diâmetro:1400 mm
- **MRRdM 2:** Diâmetro:1200 mm

14. MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MADEIRADA (MRRM)

14.1 Estrutura

A estrutura das mesas será formada por tampo, bases laterais, calha e painel frontal.

14.1.1 Tampo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1b), formato e dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

14.1.2 Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais, nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm. Para os tampos com caixa de tomadas, haverá na base lateral uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2 mm dobrada com acabamento em pintura epóxi.

14.1.3 Calha para passagem de fiação: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2 mm, sem estampa para tomadas, a ser fixada através de parafusos sob o tampo.

14.1.4 Painel frontal: será confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 35 mm de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

14.1.5 Caixa de tomadas: confeccionada em duas partes (tampa e porta tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo e o porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 02 (dois) orifícios redondos, 02 (dois) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos auto- atarraxantes 48x13mm.

14.2 Modelos de Mesa de Reunião Retangular Madeirada (altura: 750 mm)

- **MRRM 1 (tampo único):** Largura: 2000mm/ Profundidade: 1000 mm
- **MRRM 2 (tampo único):** Largura: 2200mm/ Profundidade: 1000 mm
- **MRRM 3 (tampo externo semi- circular):** Largura: 1200mm/ Profundidade: 1200 mm
- **MRRM 4 (tampo interno retangular sem calha e caixa de tomadas):** Largura: 600mm/ Profundidade: 1200 mm
- **MRRM 5 (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas):** Largura: 600mm/ Profundidade: 1200 mm
- **MRRM 6 (tampo interno retangular sem calha e caixa de tomadas):** Largura: 800mm/ Profundidade: 1200 mm
- **MRRM 7 (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas):** Largura: 800mm/ Profundidade: 1200 mm

15. MESA COMPONÍVEL TIPO FERRADURA

15.1 Estrutura

Mesa modulada em forma elíptica, compostas por tampo de apoio e tampo principal, bases laterais, calha para passagem de fiação e painel de fechamento frontal.

15.1.1 Tampo de apoio: confeccionado com painel de MDP, com 18 mm de espessura, acabamento chanfrado a 45° nas bordas, conforme especificações gerais (item 1a), e com aberturas retangulares nos locais indicados nos desenhos técnicos, para instalação de caixas de tomadas.

15.1.2 Tampo principal: confeccionado em painel do tipo MDP, com 25 mm de espessura e revestimento em lamina de madeira, cor a definir. As caixas de tomadas serão definidas na composição de projeto.

15.1.3 Caixas de tomadas: confeccionada em duas partes (Tampa e Porta Tomadas), cor do acabamento a definir, sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo e a porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 04 (quatro) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos auto- atarraxantes.

15.1.4 Calha para passagem de fiação: possuirá dois tramos verticais embutidos nas bases de fechamento lateral das extremidades da mesa, com acesso através de tampa interna sacável e possuirá tramos horizontais interligados, localizados sob o tampo de apoio, acima do painel de fechamento frontal (saia), ao longo de toda a mesa, com aproximadamente 100 mm de altura; deverá ser confeccionada em chapa de aço #16 (espessura de 1,5 mm) conforme norma SAE 1020; todas as partes metálicas deverão passar por tratamento fosfatizante antioxidante e pintura epóxi pó (cor a definir) com tratamento antiferruginoso e as soldas necessárias serão do tipo MIG.

15.1.5 Bases laterais: confeccionadas em duplo painel do tipo MDP, com 43 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1a), devem possuir em suas extremidades inferiores sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

15.1.6 Painel de fechamento frontal (saia): será localizado sob o tampo de apoio, com recuo de 50mm em relação à borda interior da mesa, será confeccionado em painel do tipo MDP com 25 mm de espessura, conforme especificações gerais.

15.2 Modelos de Mesa Componível tipo Ferradura (altura: 740 mm)

Mesa Ferradura Tipo A

- **MCFA 1:** Profundidade: 800mm/ Largura maior: 2200mm / Largura menor: 1000 mm
- **MCFA 2:** Profundidade: 800mm/ Largura maior: 2320mm / Largura menor: 1620 mm
- **MCFA 3:** Profundidade: 800mm/ Largura maior: 2320mm / Largura menor: 2200 mm
- **MCFA 4:** Profundidade: 800mm/ Largura maior: 1600mm / Largura menor: 1520 mm

Mesa Ferradura Tipo B

- **MCFB 1:** Profundidade: 800mm/ Largura maior: 1710mm / Largura menor: 800 mm
- **MCFB 2:** Profundidade: 800mm/ Largura maior: 2000mm / Largura menor: 1120 mm
- **MCFB 3:** Profundidade: 800mm/ Largura maior: 1830mm / Largura menor: 1820 mm

16. MESA PARA IMPRESSORA MADEIRADA

16.1 Estrutura

A estrutura das mesas será formada por tampo, bases laterais, fundo, painel frontal e prateleira.

16.1.1 Tampo: será único, confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1b), retangular e com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

16.1.2 Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (item 1b). Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

16.1.3 Fundo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais, deverá ser localizado sob o tampo, com função estrutural e de fechamento.

16.1.4 Prateleira de apoio: confeccionada em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais, localizada sob o tampo. A prateleira deverá ter a mesma dimensão (largura e

profundidade) da mesa a que se destinam. O apoio para prateleira deverá ser do tipo pino de encaixe nos painéis de fechamento lateral.

16.2 Modelos de Mesa para Impressora Madeirada (altura: 750 mm)

- **MIM 1:** Largura: 600mm/ Profundidade: 450 mm
- **MIM 2:** Largura: 700mm/ Profundidade: 600 mm
- **MIM 3:** Largura: 800mm/ Profundidade: 700 mm

GRUPO II – ARMÁRIOS, APARADORES E GAVETEIROS

1. ARMÁRIOS

1.1 Estrutura

A estrutura dos armários será composta por tampo, painéis laterais, fundo, base, portas e prateleiras.

1.1.1 Tampo superior: confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário). A sustentação do tampo se dará pela sobreposição às laterais e ao fundo e a fixação se dará por parafusos e outros elementos de união metálicos, com rosca especial. Abaixo do tampo superior e pelo lado interno o armário deve ter batente em painel de MDP de

18 mm de espessura, permitindo o perfeito fechamento e travamento das portas.

1.1.2 Base: será um requadro recuado com canto em meia esquadria, com 50 mm de altura, fabricado em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura e acabamento conforme especificações gerais. Nas extremidades da base deve ter sapatas niveladoras de altura de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm. Devido a seu peso excessivo, o armário deverá ser mantido sempre levemente inclinado para trás evitando seu tombamento quando aberta a porta.

1.1.3 Fundo e Laterais: confeccionados em MDP, espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário). Devem ser fixados com rosca com pino vertical. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 (seis) pontos de apoio por prateleira. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. O espaçamento dos furos que encaixam os pinos de apoio das prateleiras deve ter distância aproximada de 50 mm.

1.1.4 Prateleiras: confeccionadas em MDP, com espessura de 15 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário). As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira.

1.1.5 Portas: o armário deverá ter 02 (duas) portas de abrir, conforme o modelo solicitado, que deverão ser confeccionadas em painel MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou

1b, conforme cada modelo de armário). O par de portas sustenta-seem seis dobradiças Top, em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270º graus. Cada dobradiça é fixada por 5 (cinco) parafusos fixados em pontos pré- marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto.

1.1.6 Ferragens: a porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta tipo Cremona com 02 (duas) chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 (duas) chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas serão dotadas de puxadores modelo Reale cromado com dimensões: altura 28 mm, comprimento 162 mm, espessura (diâmetro do tubo) 8 mm e distancia entre furos de 128 mm, injetados em zamak com rosca interna M4 com acabamento cromado. A rotação da chave 90º com dois pontos de extração, com hastes do tamanho necessário a cada armário, acabamento cromado, Soprano ou equivalente.

1.2 Modelos de armários

1.2.1 Armários com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso (MDP com acabamento conforme item 1a das especificações gerais):

- **ABB:** Altura 750mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 800 mm
- **AB:** Altura 1100mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 800 mm
- **AM:** Altura 1600mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 800mm
- **AA:** Altura 2100mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 800 mm

1.2.2 Armários com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado (MDP com acabamento conforme item 1b das especificações gerais):

- **ABBM:** Altura 750mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 900 mm
- **ABM:** Altura 1100mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 900 mm
- **AMM:** Altura 1600mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 900 mm
- **AAM:** Altura 2100mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 900 mm

2. ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa

2.1 Estrutura

A estrutura do arquivo para pasta suspensa será composta por tampo, painéis laterais, fundo, base e gavetas.

2.1.1 Tampo: confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (itens

1a ou 1b, conforme cada modelo de arquivo). Fixação do tampo nos painéis laterais por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Abaixo do tampo superior e pelo lado interno o arquivo deve ter batente em painel de MDP de 18 mm de espessura, permitindo o perfeito fechamento e travamento das gavetas.

2.1.2 Base: será um requadro recuado com canto em meia esquadria, com 50 mm de altura, fabricado em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura e acabamento conforme especificações gerais. Nas extremidades da base deve ter sapatas niveladoras de altura de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm. Devido a seu peso excessivo, o armário deverá ser mantido sempre levemente inclinado para trás evitando seu tombamento quando aberta a porta.

2.1.3 Fundo e Laterais: confeccionados em MDP, espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de arquivo). Devem ser fixados com rosca com pino vertical. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.

2.1.4 Gavetas: o arquivo deverá ser dividido em quatro 04 (quatro) gavetas. As caixas internas das gavetas deverão ser em chapa de aço # 18 (espessura 1,2 mm), com tratamento anticorrosivo e pintura pelo processo eletrostático epóxi pó, guarnecidas de guias telescópicas metálicas. A frente das gavetas deverão ser confeccionadas em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens

1a ou 1b, conforme cada modelo de arquivo). Todas as gavetas deverão possuir compressores para pasta suspensa.

2.1.5 Ferragens: o arquivo terá puxadores modelo Reale cromado com dimensões: altura 28 mm, comprimento 162 mm, espessura (diâmetro do tubo) 8mm e distancia entre furos de 128 mm, injetados em zamak com rosca interna M4 com acabamento cromado; sistema de travamento simultâneo das gavetas com fechadura tipo cilindro embutido, com 02 (duas) chaves; correções telescópicas de esferas de 450 mm e maço zincado de abertura total do comprimento nominal, com sistema de fechamento suave das gavetas através de mola e pistão, deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral e autotravante fim de curso com travas que permitam a retirada da gaveta; e, dupla garra de

segurança para evitar o tombamento com a abertura de duas gavetas simultâneas e fechadura cilíndrica com fechamento simultâneo.

2.2 Modelo de Arquivo para pasta suspensa

2.2.1 Arquivo com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso (MDP com acabamento conforme item 1a das especificações gerais):

APS: Altura 1600mm/ Profundidade: 600mm/ Largura: 500 mm

2.2.2 Arquivo com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado (MDP com acabamento conforme item 1b das especificações gerais):

APSM: Altura 1600mm/ Profundidade: 600mm/ Largura: 500 mm

3. ARMÁRIO ESTANTE

3.1 Estrutura

A estrutura dos armários será composta por tampo, painéis laterais, fundo, base, portas e prateleiras, dispostas conforme desenho técnico (Anexo II).

3.1.1 Tampo superior: confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário estante). A sustentação do tampo se dará pela sobreposição às laterais e ao fundo e a fixação se dará por parafusos e outros elementos de união metálicos, com rosca especial. Abaixo do tampo superior e pelo lado interno o armário deve ter batente em painel de MDP de 18 mm de espessura, permitindo o perfeito fechamento e travamento das portas.

3.1.2 Base: será um requadro recuado com canto em meia esquadria, com 50 mm de altura, fabricado em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura e acabamento conforme especificações gerais. Nas extremidades da base deve ter sapatas niveladoras de altura de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm. Devido a seu peso excessivo, o armário deverá ser mantido sempre levemente inclinado para trás evitando seu tombamento quando aberta a porta.

3.1.3 Fundo e Laterais: confeccionados em MDP, espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário estante). Devem ser fixados com rosca com pino vertical. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 (seis) pontos de apoio por prateleira. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. O espaçamento dos furos que encaixam os pinos de apoio das prateleiras deve ter distância aproximada de 50 mm.

3.1.4 Prateleiras: confeccionadas em MDP, com espessura de 15 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário estante). As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira.

3.1.5 Portas: o armário deverá ter 02 (duas) portas de abrir, conforme o modelo solicitado, que deverão ser confeccionadas em painel MDP com espessura de 18 mm, (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário estante). O par de portas sustenta-se em seis dobradiças Top, em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com caço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270º graus. Cada dobradiça é fixada por 05 (cinco) parafusos fixados em pontos pré- marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto.

3.1.6 Ferragens: a porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingüeta tipo Cremona com 02 (duas) chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 (duas) chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas serão dotadas de puxadores modelo Reale cromado com dimensões: altura 28

mm, comprimento 162 mm, espessura (diâmetro do tubo) 8 mm e distância entre furos de 128 mm, injetados em zamak com rosca interna M4 com acabamento cromado. A rotação da chave 90° com dois pontos de extração, com hastes do tamanho necessário a cada armário, acabamento cromado, Soprano ou equivalente.

3.2 Modelos de Armário- Estante

3.2.1 Armário com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso (MDP com acabamento conforme item 1a das especificações gerais):

AE 1: Armário Estante Tipo 1: Altura 2100mm/Profundidade 450mm/Largura 800 mm

AE 2: Armário Estante Tipo 2: Altura 2100mm/Profundidade 40mm/Largura 1200 mm

3.2.2 Armário com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado (MDP com acabamento conforme item 1b das especificações gerais):

AEM 1: Armário Estante Tipo 1: Altura 2100mm/Profundidade 450mm/Largura 900 mm

AEM 2: Armário Estante Tipo 2: Altura 2100mm/Profundidade 450mm/Largura 1200 mm

4. APARADOR

4.1 Estrutura

4.1.1 Tampo: confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de aparador). Fixação do tampo nos painéis laterais por meio de acessórios internos.

4.1.2 Fundo, Laterais e Prateleira: confeccionados em MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de aparador). Deverá ser dividido internamente com a prateleira. O apoio para prateleira interna do aparador devem ser fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira.

4.1.3 Base: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de 1,2 mm dobrada em 50x20 mm, com pontos de solda sem relevos aparentes, fixado a estrutura através de buchas metálicas. A base é apoiada por 04 (quatro) sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

4.2 Modelos de Aparador

4.2.1 Aparador com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso (MDP com acabamento conforme item 1a das especificações gerais):

AP 1: Altura 750mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 800 mm

AP 2: Altura 750mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 1200 mm

4.2.2 Aparador com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado (MDP com acabamento conforme item 1b das especificações gerais):

APM 1: Altura 750mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 800 mm

APM 2: Altura 750mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 1200 mm

5. GAVETEIRO VOLANTE

5.1 Estrutura

A estrutura do gaveteiro será composta por tampo, painéis laterais, fundo, base e gavetas.

5.1.1 Tampo: confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de gaveteiro). A sustentação do tampo se dará pela sobreposição às laterais e ao fundo e a fixação da peça deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.

5.1.2 Base: confeccionada em MDP, com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de gaveteiro), sendo que na frente, a gaveta inferior cobre- o até o limite das peças da base.

5.1.3 Fundo e Laterais: confeccionados em painel MDP com espessura de 18 mm, conforme as especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de gaveteiro). O fundo deverá conter 04 (quatro) rodízios esféricos duplos, com duplo giro, com movimentos independentes, diâmetro mínimo de 50 mm, carcaça e roldanas duplas injetadas, com rodas revestidas em poliuretano contendo acionamento com dispositivo/alavanca de freio. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.

5.1.4 Gavetas: 03 (três) gavetas, com caixas internas em chapa de aço #18 (1,20 mm), com acabamento conforme especificações gerais. A frente das gavetas deverão ser confeccionadas em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de gaveteiro). A gaveta inferior deverá possuir compressores para pasta suspensa, além de um rodízio esférico duplo para evitar o tombamento do gaveteiro.

5.1.5 Bandeja para Utensílios: uma por gaveteiro, confeccionada em poliuretano com divisões para lápis, caneta, clips e outros na cor preta, nas dimensões aproximadas de 22,50x32 mm.

5.1.6 Ferragens: as gavetas deverão ser equipadas com: puxadores tipo alça modelo Reale cromado com dimensões: altura 28 mm, comprimento 162 mm, espessura (diâmetro do tubo) 8 mm e distância entre furos de 128 mm; corrediças simples telescópicas nas dimensões de 300 mm até 500 mm em aço de abertura total do comprimento nominal, sistema de fechamento suave das gavetas, através de mola e pistão, deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral e autotravante fim de curso com travas que permitem a retirada da gaveta. A fechadura do gaveteiro deverá ser de tambor cilíndrico, com no mínimo 04 (quatro) pinos, com sistema de travamento simultâneo das gavetas e chaves duplicadas. A lingueta será em chapa de latão, aplicação 119, referência La Fonte ou equivalente.

5.2 Modelos de Gaveteiros Volantes

5.2.1 Gaveteiros com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso (MDP com acabamento conforme item 1a das especificações gerais):

GV 1: Altura: 650mm/ Profundidade: 480mm/ Largura:300 mm

GV 2: Altura: 650mm/ Profundidade: 480mm/ Largura:400 mm

5.2.2 Gaveteiros com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado (MDP com acabamento conforme item 1b das especificações gerais):

GVM 1: Altura: 650mm/ Profundidade: 480mm/ Largura:300 mm

GVM 2: Altura: 650mm/ Profundidade: 480 mm/ Largura:400 mm

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREDIAL
DIVISÃO DE PROJETOS

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESENHOS TÉCNICOS

GRUPO I – ESTAÇÕES, MESAS E PLATAFORMAS DE TRABALHO

1. ESTAÇÕES DE TRABALHO (altura: 75cm)

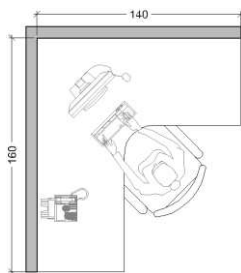


Figura 01

Estação de Trabalho ETA 1-A - 160X140X60cm
Vista superior | Escala 1:50

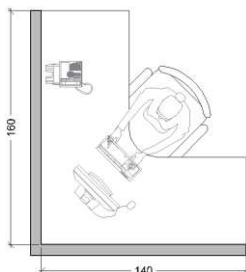


Figura 02

Estação de Trabalho ETA 1-B - 160X140X60cm
Vista superior | Escala 1:50

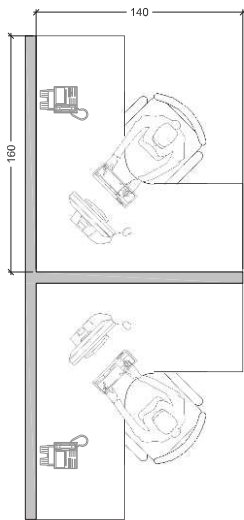


Figura 03

Estação de Trabalho ETA 2T-A - 160X140X60cm
 Vista superior | Escala 1:50

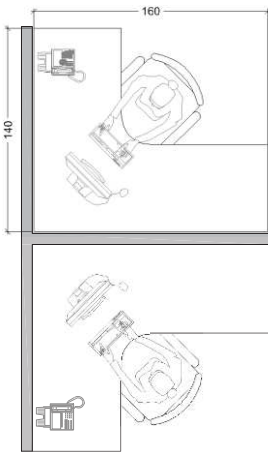


Figura 04

Estação de Trabalho ETA 2T-B - 160X140X60cm
 Vista superior | Escala 1:50

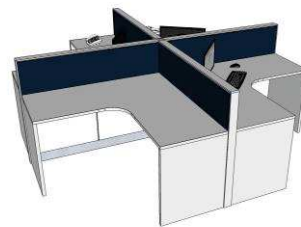
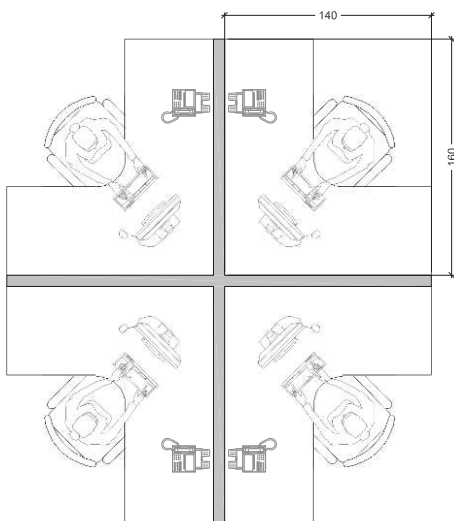


Figura 05

Estação de Trabalho ETA 4 - 160X140X60cm
 Vista superior | Escala 1:50

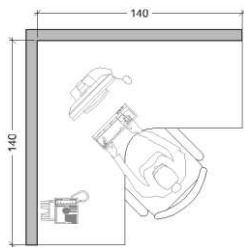


Figura 06

Estação de Trabalho ETB 1 - 140X140X60cm
Vista superior | Escala 1:50

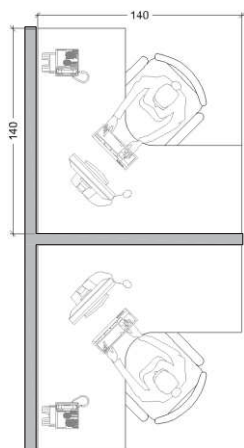


Figura 07

Estação de Trabalho ETB 2T - 140X140X60cm
Vista superior | Escala 1:50

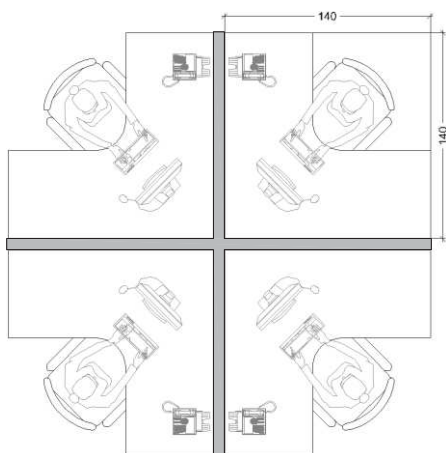


Figura 08

**Estação de Trabalho ETB 4 -
140X140X60cm**
Vista superior | Escala 1:50

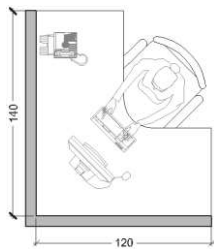


Figura 09

**Estação de Trabalho ETC 1-A em L -
140X120X60cm**

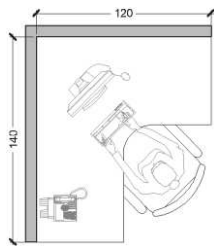


Figura 10

**Estação de Trabalho ETC 1-B em L -
140X120X60cm**

Vista superior | Escala 1:50

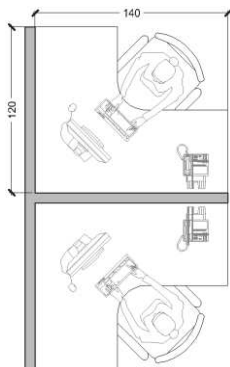


Figura 11

**Estação de Trabalho ETC 2T-A em T -
140X120X60cm**

Vista superior | Escala 1:50

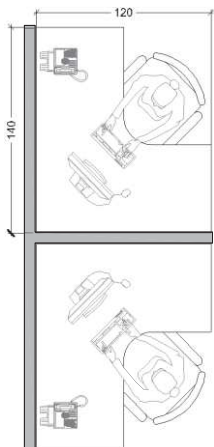


Figura 12

**Estação de Trabalho ETC 2T-B em T
140X120X60cm**

Vista superior | Escala 1:50

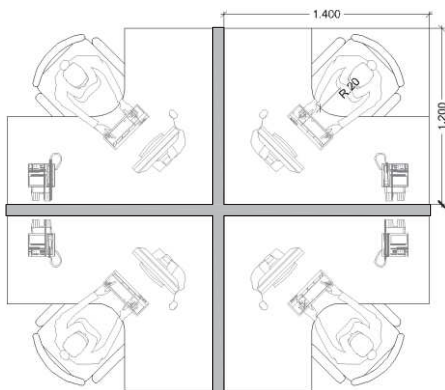


Figura 13
**Estação de Trabalho ETC 4 -
 140x120x60cm**
 Vista superior | Escala 1:50

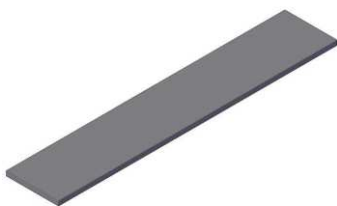


Figura 14
Tampo Balcão Retangular
 Dimensões: TBS1 - 160x30cm
 TBS2 - 140x30cm
 TBS3 - 120x30cm

2. Mesas de Trabalho Retangulares (altura: 75cm)



Figura 15
 Dimensões: MT1 - 180x80cm
 MT2 - 160x80cm
 MT3 - 140x80cm
 MT4 - 120x60cm
 MT5 - 100x60cm
 MT6 - 80x60cm

3. Mesa de Trabalho em "L" (altura: 75cm)



Figura 16
 Dimensões: ML1 - 160x160x70cm
 ML2 - 160x140x70cm
 ML3 - 140x140x60cm
 ML4 - 140x120x60cm
 ML5 - 120x120x60cm

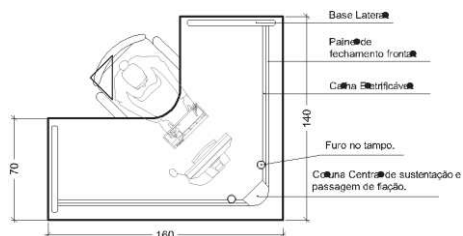


Figura 17
Mesa de Trabalho em "L" ML 2-A
 160x140x70cm
 Vista superior | Escala 1:50

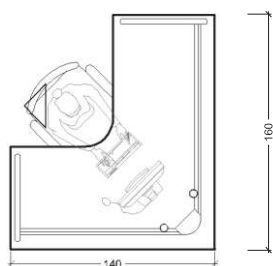


Figura 18
Mesa de Trabalho em "L" ML 2-B
 160x140x70cm
 Vista superior | Escala 1:50

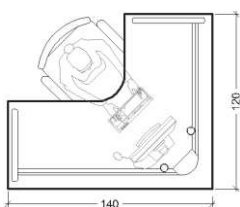


Figura 19
Mesa de Trabalho em "L" ML 4-A
 140x120x60cm
 Vista superior | Escala 1:50

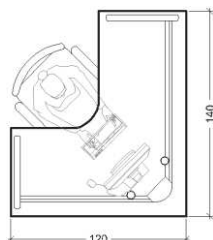


Figura 20

Mesa de Trabalho em "L" ML 4-B
140x120x60cm

Vista superior | Escala 1:50

4. Mesa de Reunião Redonda (altura: 75cm)



Figura 21

Dimensões: MRRd1 - 140cm

MRRd2 - 120cm

MRRd3 - 100cm

5. Mesas de Reunião Retangular (altura: 75cm)

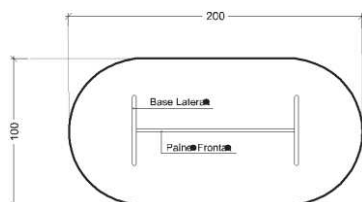


Figura 22

Mesa retangular (tampo único)

MRRt 1 - 200X100cm

Vista superior | Escala 1:50

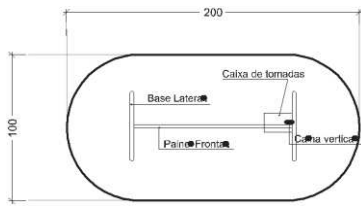


Figura 23
Mesa retangular (tampo únco com calha e caixa de tomadas)
MRRt 2 - 200X100cm
 Vista superior | Escala 1:50

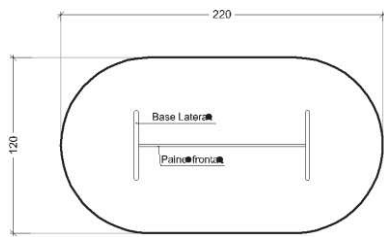


Figura 24
Mesa de retangular (tampo únco)
MRRt 3 - 220x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

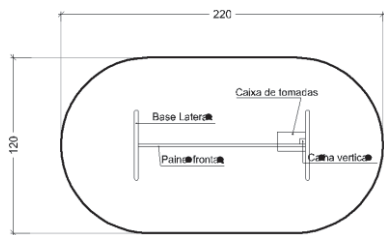


Figura 25
Mesa de retangular (tampo únco com calha e caixa de tomadas)
MRRt 4 - 220x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

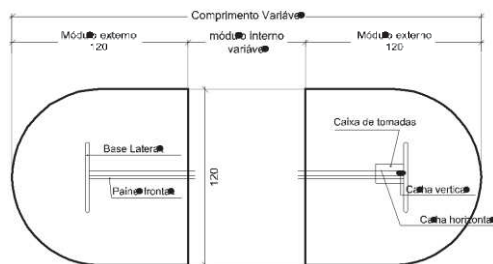


Figura 26
Mesa retangular (tampo externo semicircular)
MRRt 5 - 120x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

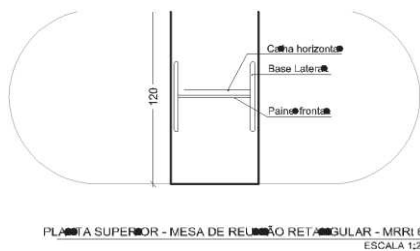


Figura 27
Mesa retangular (tampo Interno retangular)
MRRt 6 - 60x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

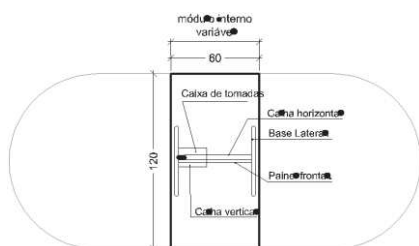


Figura 28
Mesa de retangular (tampo Interno retangular com calha e caixa de tomada)
MRRt 7 - 60x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

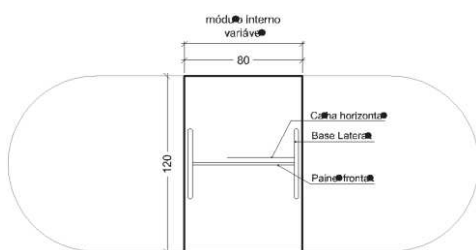


Figura 29
Mesa de retangular (tampo Interno retangular)
MRRt 8 - 80x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

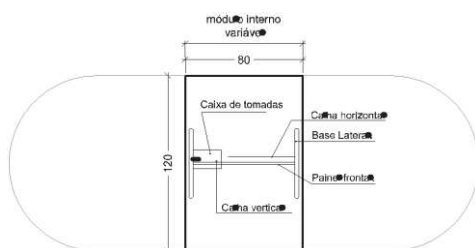


Figura 30
Mesa de Reunião Retangular (tampo Interno retangular com calha e caixa de tomada)
MRRt 9 - 80x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

6. Mesa para Impressora (altura: 75cm)

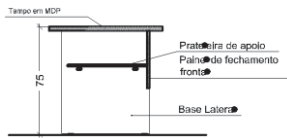


Figura 31
Corte | Escala 1:50

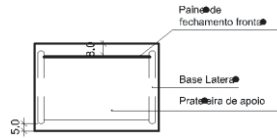


Figura 32
Vista superior | Escala 1:50

Mesa para Impressora- MImp 1 - 60x45cm
 MImp 2 - 70x60cm
 MImp 3 - 80x70cm

7. Mesa componível trapezoidal (altura: 75cm)

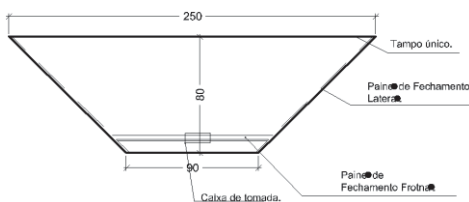


Figura 33
Mesa componível Trapezoidal (com calha na largura menor)
 MCT 1 - 80x250x90cm
 Vista superior | Escala 1:50

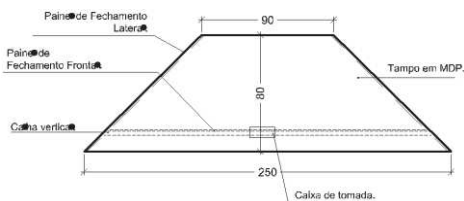


Figura 34
Mesa componível Trapezoidal (com calha na largura maior)
 MCT 2 - 80x250x90cm
 Vista superior | Escala 1:50

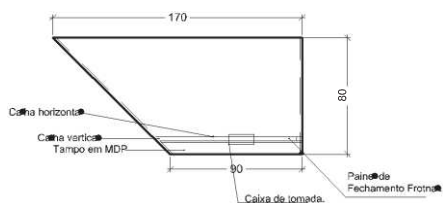


Figura 35
Mesa componível Trapezoidal (para fechamento)
 MCT 3 - 80x170x90cm
 Vista superior | Escala 1:50

8. Plataforma de trabalho de 4 Lugares (altura: 75cm)

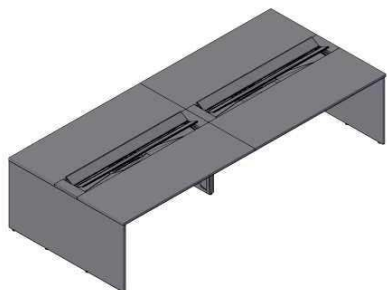


Figura 36

Plataforma de trabalho para 4 lugares- PT4 1 - 140x320cm
PT4 2 - 140x280cm
PT4 3 - 140x240cm

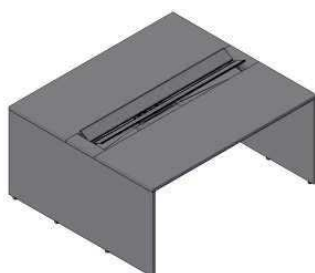


Figura 37

Plataforma de trabalho para 2 lugares- PT2 1 - 140x160cm
PT2 2 - 140x140cm
PT2 3 - 140x140cm



Figura 38
Divisória lateral

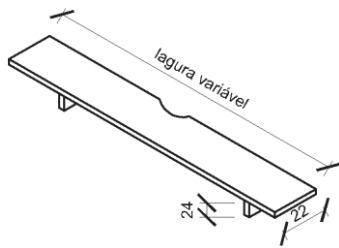


Figura 39
Apoio para monitor

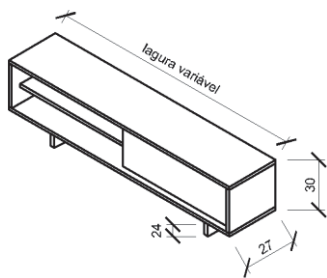


Figura 40
Nicho suspenso

9. Mesa de Trabalho Retangular Madelrada (altura: 75cm)

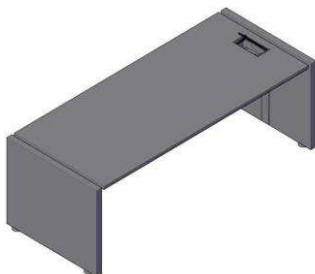


Figura 41
Mesas de trabalho retangular madeirada- MRM1 - 90x220cm
MRM2 - 90x180cm

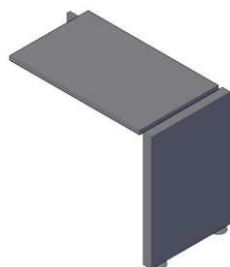


Figura 42
Mesa Auxlllar Retangular Madelra-
MAM - 50x90cm

15. Mesa Componível tipo Ferradura Tipo A

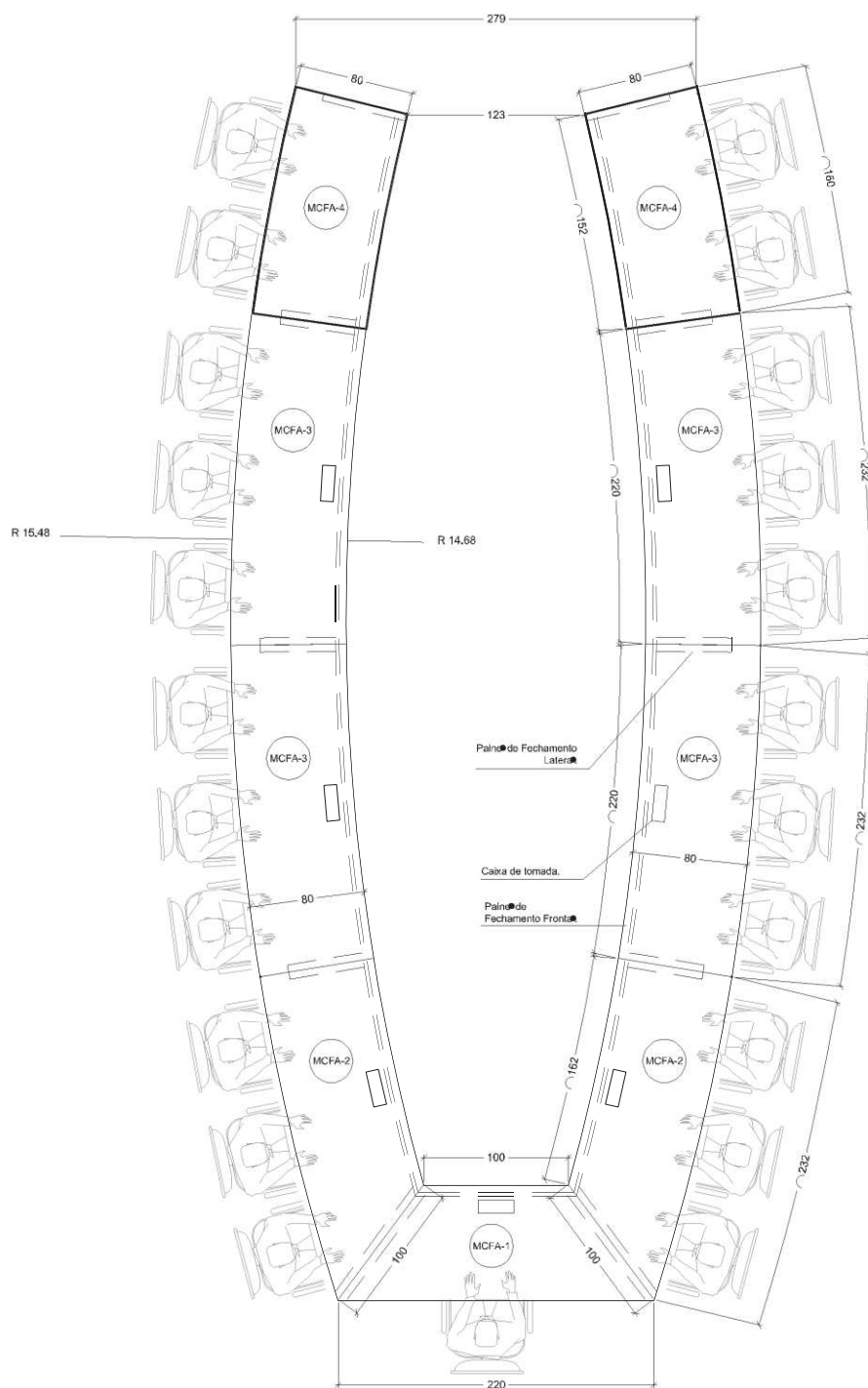


Figura 43A

Mesa componível tipo Ferradura A - MCFA 1 - 80x100x220cm
(altura: 75cm)

Vista superior | Escala 1:50

MCFA 2 - 80x162x232cm

MCFA 3 - 80x220x232cm

MCFA 4 - 80x152x160cm

Mesa Componível tipo Ferradura Tipo B

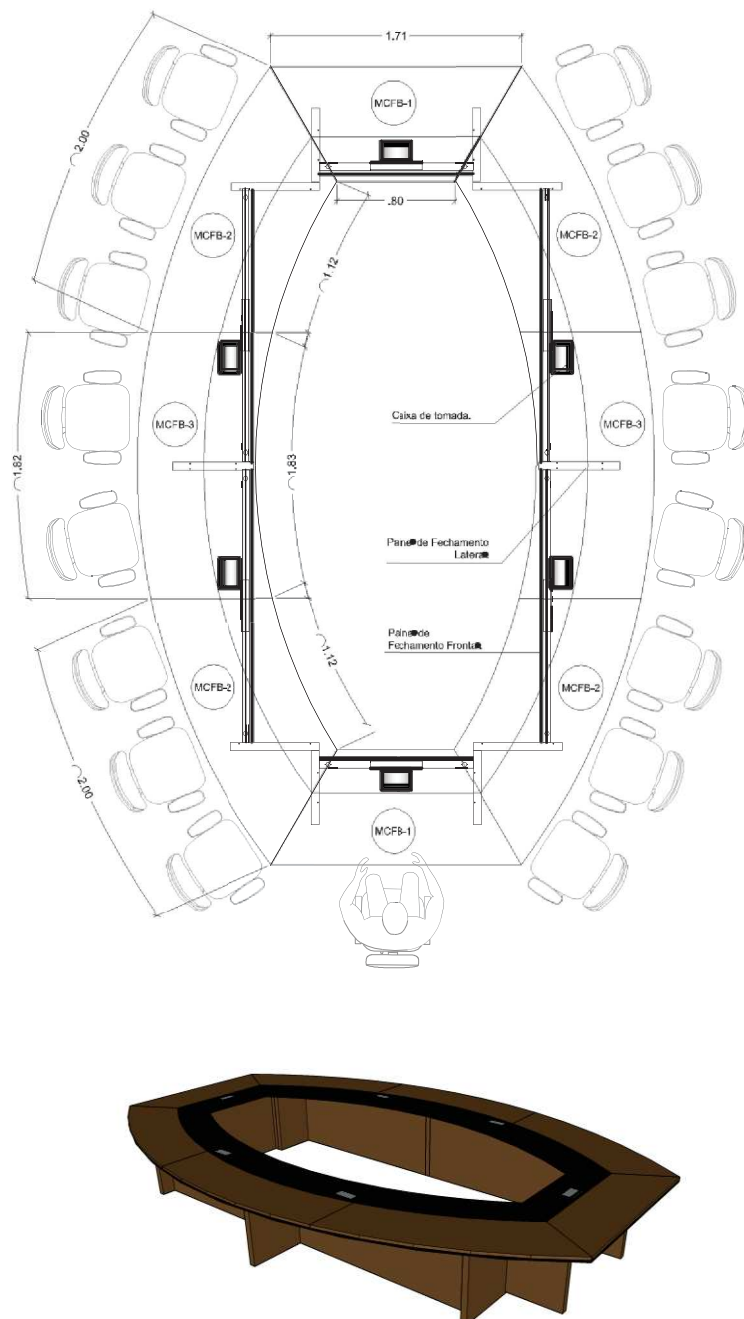


Figura 44B

Mesa componível tipo Ferradura B - MCFB 1 - 80x100x220cm
(altura: 75cm)

Vista superior | Escala 1:50

MCFB 2 - 80x162x232cm

MCFB 3 - 80x220x232cm

MCFB 4 - 80x152x160cm

GRUPO II - ARMÁRIOS, APARADORES E GAVETEIROS

1. Armários

Armário - ABB - 75x45x80cm

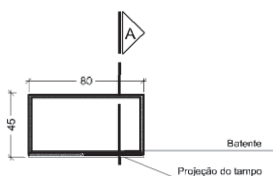


Figura 45
Vista superior | Escala 1:50

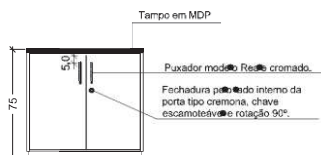


Figura 46
Elevação | Escala 1:50



Figura 47
Corte | Escala 1:50

Armário - AB - 110x45x80cm

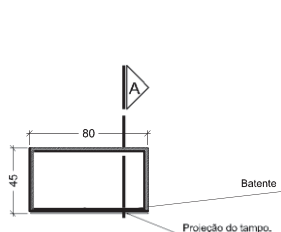


Figura 48
Vista superior | Escala 1:50

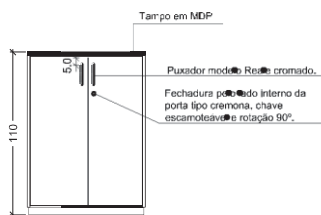


Figura 49
Elevação | Escala 1:50

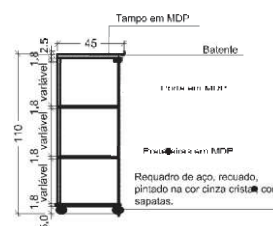


Figura 50
Corte | Escala 1:50

Armário - AM - 160x45x80cm

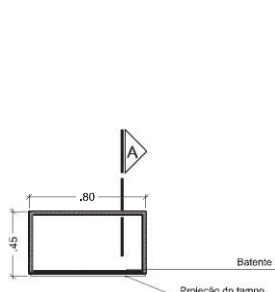


Figura 51
Vista superior | Escala 1:50

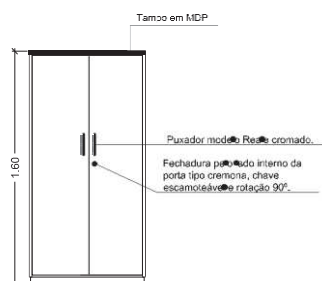


Figura 52
Elevação | Escala 1:50

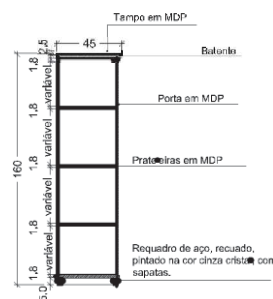


Figura 53
Corte | Escala 1:50

Armário - AA - 210x45x80cm

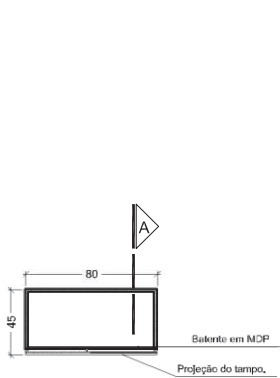


Figura 54
Vista superior | Escala 1:50

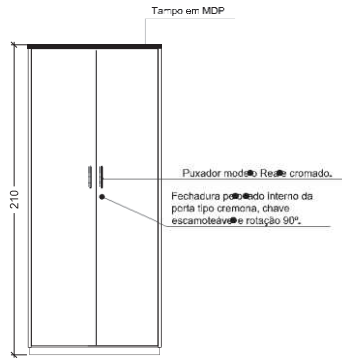


Figura 55
Elevação | Escala 1:50

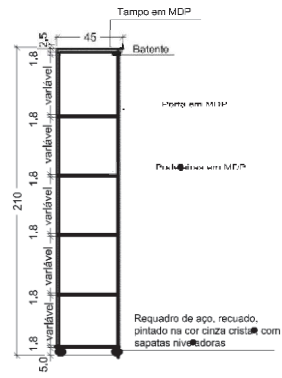


Figura 56
Corte | Escala 1:50

2. Arquivo para pasta suspensa

Arquivo - APS - 160x60x50cm

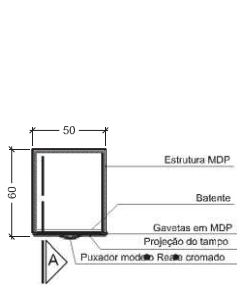


Figura 57
Vista superior | Escala 1:50

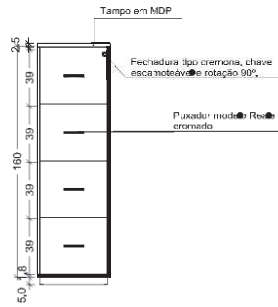


Figura 58
Elevação | Escala 1:50

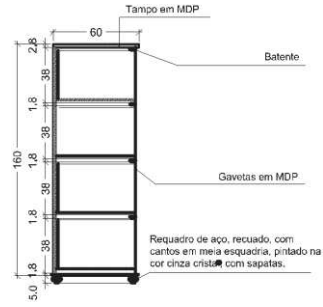


Figura 59
Corte | Escala 1:50

3. Armário - AE

Armário - AE 1 - 210X45x90cm

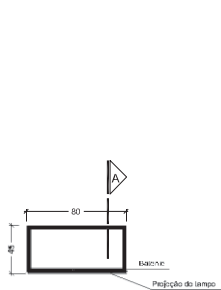


Figura 60
Vista superior | Escala 1:50

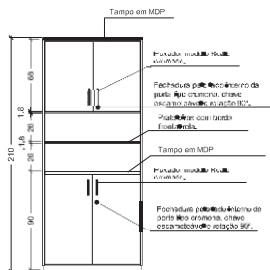


Figura 61
Elevação | Escala 1:50

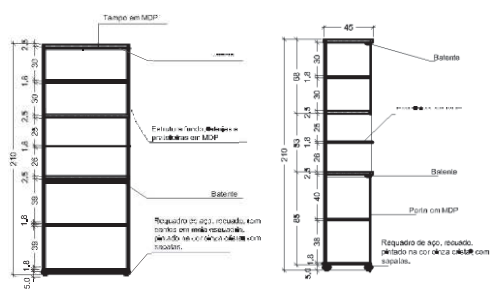


Figura 62
Cortes | Escala 1:50

Armário - AE 2 - 210x45x120cm

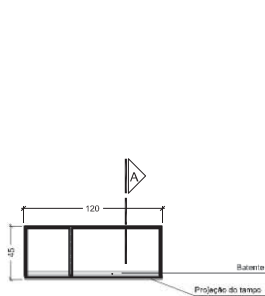


Figura 63
Vista superior | Escala 1:50

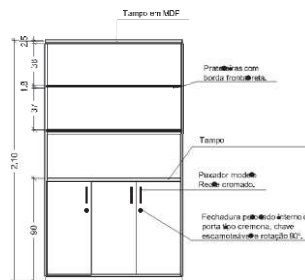


Figura 64
Elevação | Escala 1:50

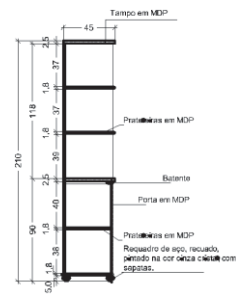


Figura 65
Corte | Escala 1:50

4. Aparador

Aparador - AP 1 - 45x80cm

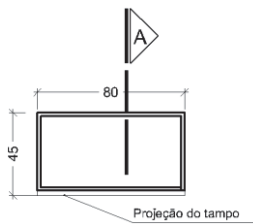


Figura 66
Vista superior | Escala 1:50

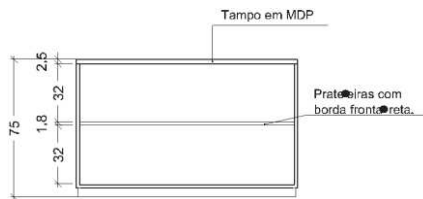


Figura 67
Elevação | Escala 1:50

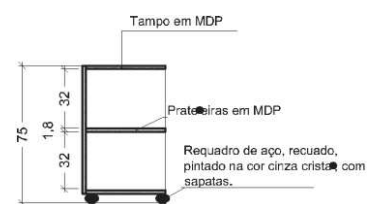


Figura 68
Corte | Escala 1:50

Aparador - AP 2 - 45x120cm

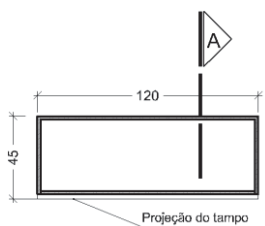


Figura 69
Vista superior | Escala 1:50

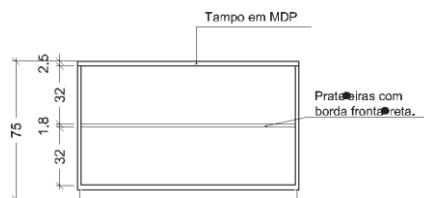


Figura 70
Elevação | Escala 1:50



Figura 71
Corte | Escala 1:50

5. Gavetelros

Gavetelro - GV 1 - 65x48x30cm

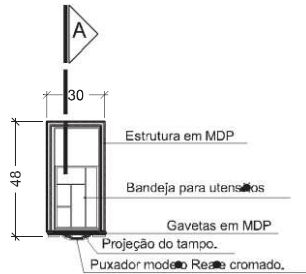


Figura 72
Vista superior | Escala 1:50

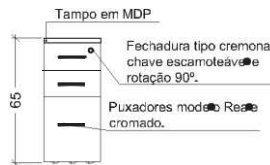


Figura 73
Elevação | Escala 1:50

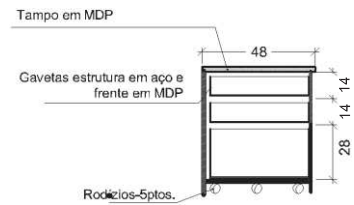


Figura 74
Corte | Escala 1:50

Gavetelro - GV 2 - 65x48x40cm

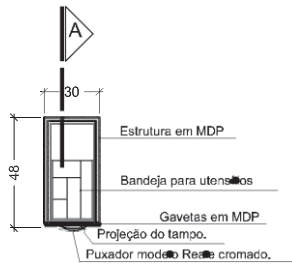


Figura 75
Vista superior | Escala 1:50



Figura 76
Elevação | Escala 1:50

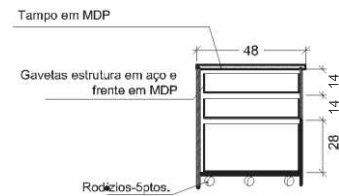


Figura 77
Corte | Escala 1:50

ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO I – Estações, mesas e plataformas de trabalho					
Mobiliário em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE. ESTIMAD A	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1. Estações de Trabalho					
Estações de Trabalho Tipo A (160X140X60cm)					
1	Estação em "L"	ETA 1-A	5	5.407,94	27.039,70
2	Estação em "L"	ETA 1-B	5	4.882,94	24.414,70
3	Estação em "T"	ETA 2T-A	5	8.394,91	41.974,55
4	Estação em "T"	ETA 2T-B	5	8.273,28	41.366,40
5	Estação em "+"	ETA 4	5	13.558,31	67.791,55
Estações de Trabalho Tipo B (140X140X60cm)					
6	Estação em "L"	ETB 1	15	5.094,78	76.421,70
7	Estação em "T"	ETB 2T	30	6.667,06	200.011,80
8	Estação em "+"	ETB 4	40	10.618,30	424.732,00
Estações de Trabalho Tipo C (140X120X60cm)					
9	Estação em "L"	ETC 1-A	5	4.475,03	22.375,15
10	Estação em "L"	ETC 1-B	5	4.450,03	22.250,15
11	Estação em "T"	ETC 2T-A	10	7.025,28	70.252,80
12	Estação em "T"	ETC 2T-B	10	6.995,53	69.955,30
13	Estação em "+"	ETC 4	20	10.488,53	209.770,60
Acessórios das estações					
14	Tampo balcão retangular (160X30cm)	TBS 1	5	677,00	3.385,00
15	Tampo balcão retangular (140X30cm)	TBS 2	5	637,74	3.188,70
16	Tampo balcão retangular (120X30cm)	TBS 3	5	606,39	3.031,95
2. Mesas de Trabalho Retangular (MT)					
17	Mesa de Trabalho Tipo 1 (180X80cm)	MT 1	5	1.127,63	5.638,15
18	Mesa de Trabalho Tipo 2 (160X80cm)	MT 2	5	953,16	4.765,80
19	Mesa de Trabalho Tipo 3 (140X80cm)	MT 3	10	1.057,85	10.578,50
20	Mesa de Trabalho Tipo 4 (120X60cm)	MT 4	10	826,40	8.264,00
21	Mesa de Trabalho Tipo 5 (100X60cm)	MT 5	10	903,67	9.036,70
22	Mesa de Trabalho Tipo 6 (80X60cm)	MT 6	10	873,56	8.735,60

3. Mesas de Trabalho em “L” (ML)					
23	Mesa em L Tipo 1 (160X160x70cm)	ML 1	10	1.742,96	17.429,60
24	Mesa em L Tipo 2 (160X140x70cm)	ML 2-A	30	1.638,14	49.144,20
25	Mesa em L Tipo 2 (160X140x70cm)	ML2-B	30	1.642,14	49.264,20
26	Mesa em L Tipo 3 (140X140x60cm)	ML 3	40	1.392,35	55.694,00
27	Mesa em L Tipo 4 (140X120x60cm)	ML 4-A	20	1.370,65	27.413,00
28	Mesa em L Tipo 4 (140X120x60cm)	ML 4-B	20	1.367,65	27.353,00
29	Mesa em L Tipo 5 (120 X 120x60cm)	ML 5	5	1.186,27	5.931,35
4. Mesas para Reunião Redonda (MRRd)					
30	Mesa redonda Tipo 1 (140cm)	MRRd 1	10	1.103,91	11.039,10
31	Mesa redonda Tipo 2 (120cm)	MRRd 2	20	854,41	17.088,20
32	Mesa redonda Tipo 3 (100cm)	MRRd 3	10	864,72	8.647,20
5. Mesas para Reunião Retangular (MRRt)					
33	Mesa retangular (tampo único) (200X100cm)	MRRt 1	5	1.586,34	7.931,70
34	Mesa retangular (tampo único com calha e caixa de tomadas) (200x100cm)	MRRt 2	5	1.863,93	9.319,65
35	Mesa retangular (tampo único) (120X120cm)	MRRt 3	5	1.698,73	8.493,65
36	Mesa retangular (tampo único com calha e caixa de tomadas) (220x120cm)	MRRt 4	5	2.071,82	10.359,10
37	Mesa retangular (tampo externo semicircular) (120X120cm)	MRRt 5	30	1.247,50	37.425,00
38	Mesa retangular (tampo interno retangular) (60X120cm)	MRRt 6	15	1.093,50	16.402,50
39	Mesa retangular (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas) (60X120cm)	MRRt 7	15	1.269,50	19.042,50
40	Mesa retangular (tampo interno retangular) (80X120cm)	MRRt 8	15	1.112,25	16.683,75
41	Mesa retangular (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas) (80X120cm)	MRRt 9	15	1.341,75	20.126,25
6. Mesa para Impressora (Mimp)					
42	Mesa para impressora Tipo 1 (60X45cm)	Mimp 1	10	737,30	7.373,00
43	Mesa para impressora Tipo 2 (70X60cm)	Mimp 2	10	860,75	8.607,50
44	Mesa para impressora Tipo 3 (80X70cm)	Mimp 3	10	946,45	9.464,50
7. Mesa Componível Trapezoidal					
45	Mesa componível trapezoidal com calha na largura menor (80X250X90cm)	MCT 1	3	1.859,80	5.579,40
46	Mesa componível trapezoidal com calha na largura maior (80X250X90cm)	MCT 2	2	1.944,80	3.889,60

47	Mesa componível trapezoidal para fechamento (80X170X90cm)	MCT 3	2	1.503,05	3.006,10
8. Plataforma de Trabalho					
4 lugares					
48	Plataforma de trabalho de 4 lugares Tipo 1 (140X320cm)	PT4 1	5	7.297,93	36.489,65
49	Plataforma de trabalho de 4 lugares Tipo 2 (140X280cm)	PT4 2	30	5.221,13	156.633,90
50	Plataforma de trabalho de 4 lugares Tipo 3 (140X240cm)	PT4 3	10	6.283,17	62.831,70
2 lugares					
51	Plataforma de trabalho de 2 lugares Tipo 1 (140X160cm)	PT2 1	5	4.298,97	21.494,85
52	Plataforma de trabalho de 2 lugares Tipo 2 (140X140cm)	PT2 2	15	3.800,17	57.002,55
53	Plataforma de trabalho de 2 lugares Tipo 3 (140X120cm)	PT2 3	5	4.091,59	20.457,95
Divisórias frontais e acessórios para plataforma de trabalho					
54	Divisória frontal metálica Tipo 1 (30X150cm)	PTD 1	5	650,00	3.250,00
55	Divisória frontal metálica Tipo 2 (30X130cm)	PTD 2	22	600,00	13.200,00
56	Divisória frontal metálica Tipo 3 (30X110cm)	PTD 3	7	580,00	4.060,00
57	Divisória frontal em vidro Tipo 1 (30X150cm)	PTV 1	5	642,70	3.213,50
58	Divisória frontal em vidro Tipo 2 (30X130cm)	PTV 2	23	592,82	13.634,86
59	Divisória frontal em vidro Tipo 3 (30X110cm)	PTV 3	8	482,49	3.859,92
60	Divisória frontal em metacrilato Tipo 1 (30X150cm)	PTM 1	5	675,00	3.375,00
61	Divisória frontal em metacrilato Tipo 2 (30X130cm)	PTM 2	15	640,00	9.600,00
62	Divisória frontal em metacrilato Tipo 3 (30X110cm)	PTM 3	5	605,00	3.025,00
63	Divisória frontal em madeira Tipo 1 (30X150cm)	PTF 1	5	350,16	1.750,80
64	Divisória frontal em madeira Tipo 2 (30X130cm)	PTF 2	15	331,77	4.976,55
65	Divisória frontal em madeira Tipo 3 (30X110cm)	PTF 3	5	216,14	1.080,70
66	Divisória lateral Tipo 1 (30X55cm)	PTL 1	90	226,67	20.400,30
67	Apoio para monitor Tipo 1 (22X150cm)	APM 1	5	306,67	1.533,35
68	Apoio para monitor Tipo 2 (22X130cm)	APM 2	20	283,33	5.666,60
69	Apoio para monitor Tipo 3 (22X110cm)	APM 3	5	260,00	1.300,00
70	Nicho Suspenso Tipo 1 (27X150cm)	NS 1	5	661,24	3.306,20
71	Nicho Suspenso Tipo 2 (27X130cm)	NS 2	20	621,11	12.422,20

72	Nicho Suspenso Tipo 3 (27X110cm)	NS 3	5	496,04	2.480,20
Mobiliário em laminado fenólico melamínico texturizado padrão madeirado					
9. Mesas Retangulares Madeiradas (MRM)					
73	Mesas Retangulares Madeiradas (MRM) Tipo 1 (90x220cm)	MRM 1	5	2.609,83	13.049,15
74	Mesas Retangulares Madeiradas (MRM) Tipo 2 (90x180cm)	MRM 2	5	2.333,98	11.669,90
10. Mesa Auxiliar Retangular Madeirada (MAM)					
75	Mesa Auxiliar Retangular Madeirada (50X90cm)	MAM	10	959,60	9.596,00
11. Mesas de Trabalho Retangulares Madeirada (MTM)					
76	Mesa de Trabalho Tipo 1 (180X80cm)	MTM 1	10	1.309,66	13.096,60
77	Mesa de Trabalho Tipo 2 (160X80cm)	MTM 2	5	1.254,87	6.274,35
78	Mesa de Trabalho Tipo 3 (140X80cm)	MTM 3	5	1.168,39	5.841,95
79	Mesa de Trabalho Tipo 4 (120X60cm)	MTM 4	5	1.100,90	5.504,50
12. Mesas em "L" Madeirada (MLM)					
80	Mesa em L Tipo 1 (160X160cm)	MLM 1	10	1.836,45	18.364,50
81	Mesa em L Tipo 2 (160X140cm)	MLM 2	10	1.736,68	17.366,80
82	Mesa em L Tipo 3 (140X140cm)	MLM 3	10	1.648,12	16.481,20
13. Mesas para Reunião Redonda Madeirada (MRRdM)					
83	Mesa redonda Tipo 1 (140cm)	MRRdM 1	5	1.149,91	5.749,55
84	Mesa redonda Tipo 2 (120cm)	MRRdM 2	5	1.002,71	5.013,55
14. Mesas em "L" Madeirada (MLM)					
85	Mesa retangular (tampo único) (200X100cm)	MRRM 1	5	1.613,94	8.069,20
86	Mesa retangular (tampo único) (220X120cm)	MRRM 2	5	2.082,57	10.412,85
87	Mesa retangular (tampo externo semicircular) (120X120cm)	MRRM 3	10	1.329,50	13.295,00
88	Mesa retangular (tampo interno retangular sem calha e caixa de tomada) (60X120cm)	MRRM 4	5	1.194,50	5.972,50
89	Mesa retangular (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas) (60X120cm)	MRRM 5	5	1.460,50	7.302,50
90	Mesa retangular (tampo interno retangular sem calha e caixa de tomada) (80X120cm)	MRRM 6	5	1.260,75	6.303,75
91	Mesa retangular (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas) (80X120cm)	MRRM 7	5	1.435,00	7.265,00
15. Mesa Componível Tipo Ferradura					
Mesa Tipo Ferradura Tipo A					
92	Mesa componível tipo ferradura (80X100X220cm)	MCFA 1	2	5.177,33	10.354,66

93	Mesa componível tipo ferradura (80X162X232cm)	MCFA 2	4	4.818,25	19.273,00
94	Mesa componível tipo ferradura (80X220X232cm)	MCFA 3	8	5.392,33	43.138,64
95	Mesa componível tipo ferradura (80X152X160cm)	MCFA 4	4	3.904,33	15.617,32
Mesa Tipo Ferradura Tipo B					
96	Mesa componível tipo ferradura (80X171X80cm)	MCFB 1	4	2.776,67	11.106,68
97	Mesa componível tipo ferradura (80X200X112cm)	MCFB 2	8	4.038,00	32.304,00
98	Mesa componível tipo ferradura (80x183X182cm)	MCFB 3	4	5.434,00	21.736,00
16. Mesa para Impressora Madeirada (MIM)					
99	Mesa para impressora Tipo 1 (60X45cm)	MIM 1	5	818,05	4.090,25
100	Mesa para impressora Tipo 2 (70X60cm)	MIM 2	5	916,75	4.583,75
101	Mesa para impressora Tipo 3 (80X70cm)	MIM 3	5	1.028,20	5.141,00
TOTAL GRUPO I					2.628.708,78
GRUPO II – Armários, Aparadores e Gaveteiros					
Mobiliário em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
1. Armários					
Armários com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
102	Armário Baixo - Baixo (75X45X80cm)	ABB	10	889,89	8.898,90
103	Armário Baixo (110X45X80cm)	AB	80	1.292,89	103.431,20
104	Armário Médio (160X45X80cm)	AM	50	1.584,12	79.206,00
105	Armário Alto (210X45X80cm)	AA	20	1.994,21	39.884,20
Armários com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado					
106	Armário Baixo - (75X45X90cm)	ABBM	10	859,95	8.599,50
107	Armário Baixo - (110X45X90cm)	ABM	30	1.477,42	44.322,60
108	Armário Médio (160X45X90cm)	AMM	10	1.828,23	18.282,30
109	Armário Alto (210X45X90cm)	AAM	10	2.301,76	23.017,60
2. Arquivo para pasta suspensa (APS)					
Arquivo com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
110	Arquivo para pasta suspensa (160X60X50cm)	APS	30	2.105,05	63.151,50
Arquivo com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado					
111	Arquivo para pasta suspensa (160X60X50cm)	APSM	10	2.208,30	22.083,00

3. Arquivo Estante (AE)					
Arquivo com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
112	Armário Estante Tipo 1 (210X45X80cm)	AE 1	10	1.960,13	19.601,30
113	Armário Estante Tipo 2 (210X45X120cm)	AE 2	10	2.331,43	23.314,30
Arquivo com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado					
114	Armário Estante Tipo 1 (210X45X90cm)	AEM 1	10	2.158,79	21.587,90
115	Armário Estante Tipo 2 (210X45X120cm)	AEM 2	10	2.463,93	24.639,30
4. Aparadores (AP)					
Aparador com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
116	Aparador Tipo 1 (80X45X75cm)	AP 1	10	1.151,70	11.517,00
117	Aparador Tipo 2 (120X45X75cm)	AP 2	10	1.320,68	13.206,80
Aparador com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado					
118	Armário Tipo 1 (75X45X80cm)	APM 1	10	1.528,70	15.287,00
119	Armário Tipo 2 (75X45X120cm)	APM 2	10	1.611,18	16.111,80
5. Gaveteiros volantes (GV)					
Gaveteiros com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
120	Gaveteiro Volante Tipo 1 (66X60X30cm)	GV 1	300	920,02	276.006,00
121	Gaveteiro Volante Tipo 2 (66X60X40cm)	GV 2	50	891,37	44.568,50
Gaveteiros com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado					
122	Gaveteiro Volante Tipo 1 (65X48X30cm)	GVM 1	20	917,43	18.348,60
123	Gaveteiro Volante Tipo 2 (65X48X40cm)	GVM 2	50	1.038,50	51.925,00
TOTAL GRUPO II					946.990,30
TOTAL GERAL					3.575.699,08

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A/C: Senhor Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 43/2016

PROCESSO N° 03110.014469/2016-42

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para aquisição com instalação e montagem de mobiliário destinado aos ambientes de trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), em Brasília-DF, pelo preço total global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e da planilha anexo "A" do modelo de Proposta Comercial.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para aquisição com instalação e montagem de mobiliário, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo para a entrega e montagem do mobiliário é de ____ (_____) dias úteis. (Obs.: deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.).

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico por SRP n° 05/2017**, e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

MANUTA

ANEXO “A” DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO I – Estações, mesas e plataformas de trabalho					
Mobiliário em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE. ESTIMAD A	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1. Estações de Trabalho					
Estações de Trabalho Tipo A (160X140X60cm)					
1	Estação em "L"	ETA 1-A	5		
2	Estação em "L"	ETA 1-B	5		
3	Estação em "T"	ETA 2T-A	5		
4	Estação em "T"	ETA 2T-B	5		
5	Estação em "+"	ETA 4	5		
Estações de Trabalho Tipo B (140X140X60cm)					
6	Estação em "L"	ETB 1	15		
7	Estação em "T"	ETB 2T	30		
8	Estação em "+"	ETB 4	40		
Estações de Trabalho Tipo C (140X120X60cm)					
9	Estação em "L"	ETC 1-A	5		
10	Estação em "L"	ETC 1-B	5		
11	Estação em "T"	ETC 2T-A	10		
12	Estação em "T"	ETC 2T-B	10		
13	Estação em "+"	ETC 4	20		
Acessórios das estações					
14	Tampo balcão retangular (160X30cm)	TBS 1	5		
15	Tampo balcão retangular (140X30cm)	TBS 2	5		
16	Tampo balcão retangular (120X30cm)	TBS 3	5		
2. Mesas de Trabalho Retangular (MT)					
17	Mesa de Trabalho Tipo 1 (180X80cm)	MT 1	5		
18	Mesa de Trabalho Tipo 2 (160X80cm)	MT 2	5		
19	Mesa de Trabalho Tipo 3 (140X80cm)	MT 3	10		
20	Mesa de Trabalho Tipo 4 (120X60cm)	MT 4	10		
21	Mesa de Trabalho Tipo 5 (100X60cm)	MT 5	10		
22	Mesa de Trabalho Tipo 6 (80X60cm)	MT 6	10		
3. Mesas de Trabalho em “L” (ML)					
23	Mesa em L Tipo 1 (160X160x70cm)	ML 1	10		

24	Mesa em L Tipo 2 (160X140x70cm)	ML 2-A	30		
25	Mesa em L Tipo 2 (160X140x70cm)	ML2-B	30		
26	Mesa em L Tipo 3 (140X140x60cm)	ML 3	40		
27	Mesa em L Tipo 4 (140X120x60cm)	ML 4-A	20		
28	Mesa em L Tipo 4 (140X120x60cm)	ML 4-B	20		
29	Mesa em L Tipo 5 (120 X 120x60cm)	ML 5	5		
4. Mesas para Reunião Redonda (MRRd)					
30	Mesa redonda Tipo 1 (140cm)	MRRd 1	10		
31	Mesa redonda Tipo 2 (120cm)	MRRd 2	20		
32	Mesa redonda Tipo 3 (100cm)	MRRd 3	10		
5. Mesas para Reunião Retangular (MRRt)					
33	Mesa retangular (tampo único) (200X100cm)	MRRt 1	5		
34	Mesa retangular (tampo único com calha e caixa de tomadas) (200x100cm)	MRRt 2	5		
35	Mesa retangular (tampo único) (120X120cm)	MRRt 3	5		
36	Mesa retangular (tampo único com calha e caixa de tomadas) (220x120cm)	MRRt 4	5		
37	Mesa retangular (tampo externo semicircular) (120X120cm)	MRRt 5	30		
38	Mesa retangular (tampo interno retangular) (60X120cm)	MRRt 6	15		
39	Mesa retangular (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas) (60X120cm)	MRRt 7	15		
40	Mesa retangular (tampo interno retangular) (80X120cm)	MRRt 8	15		
41	Mesa retangular (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas) (80X120cm)	MRRt 9	15		
6. Mesa para Impressora (Mimp)					
42	Mesa para impressora Tipo 1 (60X45cm)	Mimp 1	10		
43	Mesa para impressora Tipo 2 (70X60cm)	Mimp 2	10		
44	Mesa para impressora Tipo 3 (80X70cm)	Mimp 3	10		
7. Mesa Componível Trapezoidal					
45	Mesa componível trapezoidal com calha na largura menor (80X250X90cm)	MCT 1	3		
46	Mesa componível trapezoidal com calha na largura maior (80X250X90cm)	MCT 2	2		
47	Mesa componível trapezoidal para fechamento (80X170X90cm)	MCT 3	2		
8. Plataforma de Trabalho					

4 lugares					
48	Plataforma de trabalho de 4 lugares Tipo 1 (140X320cm)	PT4 1	5		
49	Plataforma de trabalho de 4 lugares Tipo 2 (140X280cm)	PT4 2	30		
50	Plataforma de trabalho de 4 lugares Tipo 3 (140X240cm)	PT4 3	10		
2 lugares					
51	Plataforma de trabalho de 2 lugares Tipo 1 (140X160cm)	PT2 1	5		
52	Plataforma de trabalho de 2 lugares Tipo 2 (140X140cm)	PT2 2	15		
53	Plataforma de trabalho de 2 lugares Tipo 3 (140X120cm)	PT2 3	5		
Divisórias frontais e acessórios para plataforma de trabalho					
54	Divisória frontal metálica Tipo 1 (30X150cm)	PTD 1	5		
55	Divisória frontal metálica Tipo 2 (30X130cm)	PTD 2	22		
56	Divisória frontal metálica Tipo 3 (30X110cm)	PTD 3	7		
57	Divisória frontal em vidro Tipo 1 (30X150cm)	PTV 1	5		
58	Divisória frontal em vidro Tipo 2 (30X130cm)	PTV 2	23		
59	Divisória frontal em vidro Tipo 3 (30X110cm)	PTV 3	8		
60	Divisória frontal em metracrilato Tipo 1 (30X150cm)	PTM 1	5		
61	Divisória frontal em metracrilato Tipo 2 (30X130cm)	PTM 2	15		
62	Divisória frontal em metracrilato Tipo 3 (30X110cm)	PTM 3	5		
63	Divisória frontal em madeira Tipo 1 (30X150cm)	PTF 1	5		
64	Divisória frontal em madeira Tipo 2 (30X130cm)	PTF 2	15		
65	Divisória frontal em madeira Tipo 3 (30X110cm)	PTF 3	5		
66	Divisória lateral Tipo 1 (30X55cm)	PTL 1	90		
67	Apoio para monitor Tipo 1 (22X150cm)	APM 1	5		
68	Apoio para monitor Tipo 2 (22X130cm)	APM 2	20		
69	Apoio para monitor Tipo 3 (22X110cm)	APM 3	5		
70	Nicho Suspenso Tipo 1 (27X150cm)	NS 1	5		
71	Nicho Suspenso Tipo 2 (27X130cm)	NS 2	20		
72	Nicho Suspenso Tipo 3 (27X110cm)	NS 3	5		
Mobiliário em laminado fenólico melamínico texturizado padrão madeirado					

9. Mesas Retangulares Madeiradas (MRM)					
73	Mesas Retangulares Madeiradas (MRM) Tipo 1 (90x220cm)	MRM 1	5		
74	Mesas Retangulares Madeiradas (MRM) Tipo 2 (90x180cm)	MRM 2	5		
10. Mesa Auxiliar Retangular Madeirada (MAM)					
75	Mesa Auxiliar Retangular Madeirada (50X90cm)	MAM	10		
11. Mesas de Trabalho Retangulares Madeirada (MTM)					
76	Mesa de Trabalho Tipo 1 (180X80cm)	MTM 1	10		
77	Mesa de Trabalho Tipo 2 (160X80cm)	MTM 2	5		
78	Mesa de Trabalho Tipo 3 (140X80cm)	MTM 3	5		
79	Mesa de Trabalho Tipo 4 (120X60cm)	MTM 4	5		
12. Mesas em “L” Madeirada (MLM)					
80	Mesa em L Tipo 1 (160X160cm)	MLM 1	10		
81	Mesa em L Tipo 2 (160X140cm)	MLM 2	10		
82	Mesa em L Tipo 3 (140X140cm)	MLM 3	10		
13. Mesas para Reunião Redonda Madeirada (MRRdM)					
83	Mesa redonda Tipo 1 (140cm)	MRRdM 1	5		
84	Mesa redonda Tipo 2 (120cm)	MRRdM 2	5		
14. Mesas em “L” Madeirada (MLM)					
85	Mesa retangular (tampo único) (200X100cm)	MRRM 1	5		
86	Mesa retangular (tampo único) (220X120cm)	MRRM 2	5		
87	Mesa retangular (tampo externo semicircular) (120X120cm)	MRRM 3	10		
88	Mesa retangular (tampo interno retangular sem calha e caixa de tomada) (60X120cm)	MRRM 4	5		
89	Mesa retangular (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas) (60X120cm)	MRRM 5	5		
90	Mesa retangular (tampo interno retangular sem calha e caixa de tomada) (80X120cm)	MRRM 6	5		
91	Mesa retangular (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas) (80X120cm)	MRRM 7	5		
15. Mesa Componível Tipo Ferradura					
Mesa Tipo Ferradura Tipo A					
92	Mesa componível tipo ferradura (80X100X220cm)	MCFA 1	2		
93	Mesa componível tipo ferradura (80X162X232cm)	MCFA 2	4		
94	Mesa componível tipo ferradura (80X220X232cm)	MCFA 3	8		
95	Mesa componível tipo ferradura (80X152X160cm)	MCFA 4	4		

Mesa Tipo Ferradura Tipo B					
96	Mesa componível tipo ferradura (80X171X80cm)	MCFB 1	4		
97	Mesa componível tipo ferradura (80X200X112cm)	MCFB 2	8		
98	Mesa componível tipo ferradura (80x183X182cm)	MCFB 3	4		
16. Mesa para Impressora Madeirada (MIM)					
99	Mesa para impressora Tipo 1 (60X45cm)	MIM 1	5		
100	Mesa para impressora Tipo 2 (70X60cm)	MIM 2	5		
101	Mesa para impressora Tipo 3 (80X70cm)	MIM 3	5		
				TOTAL GRUPO I	
GRUPO II – Armários, Aparadores e Gaveteiros					
Mobiliário em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
1. Armários					
Armários com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
102	Armário Baixo - Baixo (75X45X80cm)	ABB	10		
103	Armário Baixo (110X45X80cm)	AB	80		
104	Armário Médio (160X45X80cm)	AM	50		
105	Armário Alto (210X45X80cm)	AA	20		
Armários com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado					
106	Armário Baixo - (75X45X90cm)	ABBM	10		
107	Armário Baixo – (110X45X90cm)	ABM	30		
108	Armário Médio (160X45X90cm)	AMM	10		
109	Armário Alto (210X45X90cm)	AAM	10		
2. Arquivo para pasta suspensa (APS)					
Arquivo com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
110	Arquivo para pasta suspensa (160X60X50cm)	APS	30		
Arquivo com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado					
111	Arquivo para pasta suspensa (160X60X50cm)	APSM	10		
3. Arquivo Estante (AE)					
Arquivo com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
112	Armário Estante Tipo 1 (210X45X80cm)	AE 1	10		
113	Armário Estante Tipo 2 (210X45X120cm)	AE 2	10		
Arquivo com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado					

114	Armário Estante Tipo 1 (210X45X90cm)	AEM 1	10		
115	Armário Estante Tipo 2 (210X45X120cm)	AEM 2	10		
4. Aparadores (AP)					
Aparador com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
116	Aparador Tipo 1 (80X45X75cm)	AP 1	10		
117	Aparador Tipo 2 (120X45X75cm)	AP 2	10		
Aparador com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado					
118	Armário Tipo 1 (75X45X80cm)	APM 1	10		
119	Armário Tipo 2 (75X45X120cm)	APM 2	10		
5. Gaveteiros volantes (GV)					
Gaveteiros com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
120	Gaveteiro Volante Tipo 1 (66X60X30cm)	GV 1	300		
121	Gaveteiro Volante Tipo 2 (66X60X40cm)	GV 2	50		
Gaveteiros com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado					
122	Gaveteiro Volante Tipo 1 (65X48X30cm)	GVM 1	20		
123	Gaveteiro Volante Tipo 2 (65X48X40cm)	GVM 2	50		
TOTAL GRUPO II					946.990,30
TOTAL GERAL					

ANEXO IV DO EDITAL

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2017
PROCESSO N.º 03110.014469/2016-42

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA**

-----.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representado pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 03110.014469/2016-42**, referente ao **Pregão Eletrônico por SRP nº 05/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa SLTI/MP, nº 1, de 26 de março de 2014, Instrução Normativa nº 06, de 26 de dezembro de 2013, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, com instalação e montagem de mobiliário destinado aos ambientes de trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), em Brasília-DF, nas condições e formas descritas neste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 29/2015 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

1. Os serviços integrantes deste Contrato serão executados nas instalações dos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Brasília/DF:
 - a) Esplanada dos Ministérios - Bloco K;
 - b) Esplanada dos Ministérios – Bloco C;
 - c) Secretária de Orçamento Federal, SEPN 516, Bloco D, Lote 08;
 - d) Almoxarifado – SGMN Via N2, Lote E;
 - e) Arquivo Central do MP – SGON Quadra 05, Lote 19/22;
 - f) Depósito do MP – SIG Quadra 08, Lote 2306/16;
 - g) DEPEX E SPU - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), Brasília-DF;
 - h) E outros edifícios que venham a ser ocupados por este MP.

2. O local de instalação do mobiliário será definido em cada Ordem de Serviço (O.S.) e o posicionamento dos móveis deverá seguir o projeto de layout que será entregue quando da emissão da O.S.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E MONTAGEM

1. A execução e montagem do mobiliário deverão seguir, obrigatoriamente, as especificações técnicas, os quantitativos constantes em cada Ordem de Serviço, e:
 - As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições em vigor:
 - Para armários NBR 13961/2010 ou versões posteriores;
 - Para mesas NBR 13966/2008 ou versões posteriores;
 - Para estações de trabalho NBR 13967/2011 ou versões posteriores.
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - A Lei n.º 8.666, de 21.06.93;
 - Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
 - Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

2. As empresas contratadas deverão, quando do recebimento da Ordem de Serviço (O.S), realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços de montagem e instalação dos móveis, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis;
3. A CONTRATANTE não aceitará reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas;
4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização, que se encontrará à disposição da empresa, antes e durante a confecção e montagem do mobiliário;
5. Para a realização dos serviços de confecção e montagem será emitida Ordem de Serviço (O.S.) à CONTRATADA, contendo quantitativos, locais e prazos, acompanhada dos projetos de layout;
6. Os serviços de montagem do mobiliário serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8 às 18 horas, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos de cada equipe, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
7. Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem, a CONTRATADA alocará nas dependências da CONTRATANTE, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;
8. Quando ocorrer a execução simultânea de instalação e montagem de mobiliário em mais de um local, a CONTRATADA deverá aumentar a quantidade de funcionários, de forma a atender as demandas sem prejuízo dos prazos contratados;
9. Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da CONTRATANTE;
10. Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo para a entrega e montagem do mobiliário será determinado em cada Ordem de Serviço (OS), **não sendo inferior a 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da O.S.;
2. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material e/ou os serviços não aceitos pela CONTRATANTE no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do aviso da rejeição;
3. Antes de findarem os prazos fixados nos itens 1 e 2 a CONTRATADA poderá solicitar suas prorrogações por escrito e justificadas;
4. Ocorrendo a hipótese prevista no item 3, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá sobre a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A CONTRATADA emitirá, até a apresentação da Nota Fiscal, a Declaração ou Certificado de Garantia de no mínimo 05 (**cinco**) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE;
2. Deverá constar na Garantia, a que se refere o item anterior, a assistência técnica, a manutenção corretiva e a reposição de peças, desde que não comprovado mau uso por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO

1. Para os mobiliários do **GRUPO I - Estações, mesas e plataformas de trabalho:**
 - 1.1 A guarda dos materiais que carecem de instalação e montagem são de responsabilidade da empresa e seu recebimento será conforme a Ordem de Serviço;
2. Para os mobiliários contidos no **GRUPO II - Armários, aparadores e gaveteiros:**
 - 2.1 Os armários, gaveteiros, arquivos e aparadores serão entregues montados e prontos para o uso;
3. A fiscalização, em um prazo de 02 (**dois**) dias úteis, verificará a equivalência e concordância das peças às especificações quanto aos materiais utilizados, acabamentos, dimensões, rigidez e demais características. Se necessário será solicitado que a empresa desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas;
4. A fiscalização após a constatação do fiel cumprimento do objeto do contrato emitirá o Termo de Recebimento dos serviços e de posse desse Termo, a CONTRATADA encaminhará o Termo de Garantia e a Nota Fiscal para o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais em que serão executados os serviços;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega e montagem dos materiais;
- d) Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Comunicar às empresas todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao instrumento contratual;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Contrato, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, e cumprir os prazos determinados em contrato;
- b) Fornecer mão de obra qualificada e todos equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de instalação e montagem do mobiliário;
- c) Manter limpas as áreas de trabalho durante a execução dos serviços de instalação e montagem, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. Limpar e varrer os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da montagem e transporte dos móveis;
- d) Dar ciência à CONTRATANTE, tempestivamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE referentes aos materiais e à execução da montagem;
- f) Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE e prestar esclarecimentos quando solicitados;
- g) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da CONTRATADA;
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- j) Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeira linha de fabricação;
- k) Responsabilizar-se pela guarda das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- l) Cumprir a legislação vigente e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo com as exigências das referidas normas;
- m) Efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados, impostos, taxas e as que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista;

- n) Possuir estoque de materiais, peças e ferramentas em quantidades necessárias a implementação dos layouts propostos nas O.S. no prazo determinado, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior;
- o) Prover, para todas as operações de transporte horizontal e vertical, equipamentos, dispositivos, limpeza, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão;
- p) Manter preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- q) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ -----

Parágrafo Único

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, material, tributos e/ou impostos, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser atestada pela fiscalização, após a conclusão e o aceite dos serviços referentes a cada Ordem de Serviço.

Parágrafo primeiro

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado em sua Nota Fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo segundo

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a nota fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo terceiro

Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo Ministério do Planejamento, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) devidamente atualizadas.

Parágrafo quarto

A existência de pendências quanto à manutenção das condições de habilitação não são suficientes para que haja a retenção dos créditos devidos à Contratada, devendo, no caso, haver a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

Parágrafo quinto

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo sexto

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017 e 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária: **Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001**, Natureza da despesa 449052, Fonte 0100.

Parágrafo Único

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando os pagamentos condicionados à aprovação dessa dotação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao MP, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito em conta específica com correção monetária a crédito do MP.

Parágrafo segundo

Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o MP recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

Parágrafo terceiro

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 15 (quinze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo quarto

No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Parágrafo quinto

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

Parágrafo sexto

A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão indicados pela CONTRATANTE os Fiscais, para o acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

Parágrafo primeiro

A Fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e, deixar de entregar documentação exigida neste Contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu o objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material e execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fazer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nesta cláusula;
 - b2) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte dias), após o qual poderá haver a rescisão do contrato;
 - b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo primeiro

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo

A sanção estabelecida no inciso “d” desta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro

No caso de aplicação das sanções estabelecidas nesta cláusula, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim

entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

- b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.
- c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

Parágrafo quarto

Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

Parágrafo quinto

O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo sexto

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” nesta cláusula a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Parágrafo sétimo

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativas, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo oitavo

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou do fornecimento, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” do item I;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo quarto

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2017.

**UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: